

GRUPOS DE PRIO RIZA ÇÃO



12° CEP PR
CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DO PARANÁ

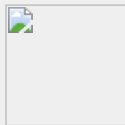
23 A 25 DE JULHO DE 2025
FOZ DO IGUAÇU

ENGENHARIA, AGRONOMIA E
GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO
DAS CIDADES

Grupo

3

21 Propostas



PROPOSTA

EP.01.PR

GRUPO 3

TEMA CENTRAL
ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA REGIONAL

MARINGÁ

AUTOR(es): SAMIR JORGE (Engenheiro Civil)**EIXO TEMÁTICO:**

[3] ENGENHARIA PÚBLICA - EP

TÍTULO DA PROPOSTA:

CRIAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DENOMINADO "MAIS ENGENHARIAS"

EP.01.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

A MAIORIA DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS NÃO POSSUI EQUIPE TÉCNICA ADEQUADAS EM SEUS QUADROS, FRENTE AS DEMANDAS DE RECURSOS DISPONIBILIZADOS PELOS ESTADOS, PELO GOVERNO FEDERAL, OU AINDA DE FONTES EXTERNAS AO PAÍS E POR MUITAS VEZES DENTRO DO PRÓPRIO MUNICÍPIO. ESTE CENÁRIO EM INÚMEROS CASOS INVIABILIZA A CHEGADA DOS RECURSOS, TANTO PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, BEM COMO PARA OBRAS E SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA O BEM ESTAR DAS COMUNIDADES DESTES MUNICÍPIOS. HÁ INÚMEROS RELATOS DE QUE NÃO HÁ FALTA DE RECURSOS PARA OS MUNICÍPIOS E SIM FALTA CAPACIDADE TÉCNICA A ELES PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS NECESSÁRIOS. VISANDO A CAPTAÇÃO, DA FORMA CORRETA, DOS RECURSOS EXISTENTES OU FOMENTAR PROJETOS PARA A BUSCA DE RECURSOS

EP.01.PR

PROPOSIÇÃO:

CRIAR O PROGRAMA MAIS ENGENHARIA, LEVANDO NOSSOS PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS QUE NÃO POSSUAM EQUIPE TÉCNICA, VINCULADOS A UM PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, NOS MESMOS MOLDES DO PROGRAMA CRIAÇÃO COM A ITAIPU BINACIONAL EM PARCEIRA COM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA E O CREA-PR.

EP.01.PR

JUSTIFICATIVA:

INICIALMENTE ENTENDEMOS QUE A O PAPEL DA ENGENHARIA PÚBLICA, NA QUAL ESTA PROPOSTA SE INSERIR, SE ESTENDE ALÉM DA SIMPLES CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS, ELA É FUNDAMENTAL PARA O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO QUE VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMUNIDADE DE MANEIRA COMPLETA, POIS É UM PILAR FUNDAMENTAL NO DESENVOLVIMENTO DE CIDADES INTELIGENTES E SUSTENTÁVEIS. COM ISSO POSTO, O PROGRAMA MAIS ENGENHARIAS, PODE MELHORAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS EM PROL DO DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EFICAZES E SUSTENTÁVEIS, PODE MELHORAR A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL ALÉM DE POSSIBILITAR A ELABORAÇÃO DE PROJETOS SUSTENTÁVEIS.

EP.01.PR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

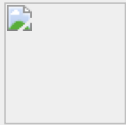
ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL 5194/66

EP.01.PR

SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

PROPOR AO MINISTÉRIO DAS CIDADES A ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA MAIS ENGENHARIAS EM PARCERIA COM AS UNIVERSIDADES PÚBLICAS FEDERAIS E ESTADUAIS DE TODO O PAÍS E O CONFEA, POR MEIOS DOS CREA'S ESTADUAIS, POR MEIO DE UM EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, SENDO QUE O PRIMEIRO PASSO SERIA PROPOR A INSERÇÃO DESTA PROPOSTA NO PPA E LOA PARA O ANO SUBSEQUENTE, BEM COMO REALIZAR TRATATIVAS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, COM BASE NA EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO DO PROGRAMA NO ESTADO DO PARANÁ, ENTRE ITAIPU, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA E O CREA-PR.

EP.01.PR



PROPOSTA

EP.02.PR

GRUPO 3

TEMA CENTRAL
ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA REGIONAL

UNIÃO DA VITÓRIA

AUTOR(es): TÁSSIA TESSARI (Engenheira Civil)

EIXO TEMÁTICO:

[3] ENGENHARIA PÚBLICA - EP

TÍTULO DA PROPOSTA:

REDUÇÃO DOS PRAZOS MÁXIMOS PARA ANÁLISE DOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

EP.02.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

O LICENCIAMENTO AMBIENTAL É HOJE UMA DAS FASES MAIS COMPLEXAS NO PROCESSO DE PLANEJAMENTO DE EMPREENDIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS. A MOROSIDADE NOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS POR PARTE DO ÓRGÃO LICENCIADOR AMBIENTAL É UM FATO VIVENCIADO POR EMPREENDEDORES E PELO PRÓPRIO PODER PÚBLICO; A DEMORA NOS TRÂMITES PARA OBTENÇÃO DO LICENCIAMENTO CAUSA GRANDES ATRASOS NA IMPLANTAÇÃO DE OBRAS QUE TRARIAM DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL PARA OS MUNICÍPIOS. NESSSES CASOS, TANTO O EMPREENDEDOR COMO O PODER PÚBLICO ESTÃO CIENTES DA NECESSIDADE DA PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E QUEREM CUMPRIR A LEGISLAÇÃO, REALIZANDO OS PROJETOS E ESTUDOS NECESSÁRIOS, MAS A DEMORA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DENTRO DO ÓRGÃO AMBIENTAL É UM GRANDE ENTRAVE QUE INTERFERE NO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS QUE NECESSITAM DE LICENCIAMENTO. A NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE É UM FATO INCONTESTÁVEL, PORÉM, A BUROCRACIA ENVOLVIDA E A DEMORA NO PROCESSO MUITAS VEZES DESESTIMULAM AQUELES QUE QUEREM REALIZAR UM EMPREENDIMENTO DENTRO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS NO QUESITO AMBIENTAL.

EP.02.PR

PROPOSIÇÃO:

ALTERAÇÃO DO ARTIGO 14 DA RESOLUÇÃO CONAMA 237 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997 REDUZINDO PELA METADE OS PRAZOS MÁXIMOS PARA ANÁLISE DOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: ART. 14. O ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE PODERÁ ESTABELECEER PRAZOS DE ANÁLISE DIFERENCIADOS PARA CADA MODALIDADE DE LICENÇA (LP, LI E LO), EM FUNÇÃO DAS PECULIARIDADES DA ATIVIDADE OU EMPREENDIMENTO, BEM COMO PARA A FORMULAÇÃO DE EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES, DESDE QUE OBSERVADO O PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DO ATO DE PROTOCOLAR O REQUERIMENTO ATÉ SEU DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO, RESSALVADOS OS CASOS EM QUE HOUVER EIA/RIMA E/OU AUDIÊNCIA PÚBLICA, QUANDO O PRAZO SERÁ DE ATÉ 6 (SEIS) MESES.

EP.02.PR

JUSTIFICATIVA:

2

EXISTEM NORMATIVAS ESTADUAIS QUE DEFINEM PRAZOS ADMINISTRATIVOS SEMELHANTES AOS PROPOSTOS PARA ALTERAÇÃO NO ARTIGO 14, COMO POR EXEMPLO NOS ESTADOS DE SANTA CATARINA, MATO GROSSO DO SUL E BAHIA, O QUE DEMONSTRA QUE OS PRAZOS PROPOSTOS DE 03 E 06 MESES SÃO VIÁVEIS PARA ANÁLISE DOS PROCESSOS. COM A DEMORA INJUSTIFICADA DO ÓRGÃO AMBIENTAL MUITAS VEZES O EMPREENDEDOR QUE BUSCA REALIZAR O PROCEDIMENTO CORRETO FICA ANOS NA ESPERA DE UMA LICENÇA, IMPEDIDO DE AVANÇAR COM O EMPREENDIMENTO MESMO BUSCANDO ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS AMBIENTAIS, ENQUANTO OUTROS AVANÇAM NA IRREGULARIDADE POR SABER QUE A APROVAÇÃO É DIFÍCIL DE SE OBTER. COM PROCESSOS MAIS CÉLERES E A RESPOSTA EM TEMPO ADEQUADO POR PARTE DO ÓRGÃO AMBIENTAL, HAVERÁ MAIOR PREVISIBILIDADE NOS PROCESSOS E INCENTIVO AO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL. A REDUÇÃO NOS PRAZOS PARA EMISSÃO DAS LICENÇAS TRARÁ MAIOR RAPIDEZ NA LIBERAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA OU EMERGENCIAIS, EVITANDO QUE OBRAS EXTREMAMENTE NECESSÁRIAS (COMO RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS) FIQUEM PARADAS POR FALTA DE LICENÇA AMBIENTAL. PROCESSOS COMO APROVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTOS TAMBÉM SERÃO BENEFICIADOS COM A REDUÇÃO NOS PRAZOS DE ANÁLISE, POIS TRATA-SE DE UM TIPO DE EMPREENDIMENTO COMPLEXO COM VÁRIAS FASES DENTRO DO ÓRGÃO AMBIENTAL. A EXPANSÃO DAS CIDADES DEPENDE DA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTOS E HOJE UM DOS MAIORES ENTRAVES DESSE TIPO DE EMPREENDIMENTO É O LICENCIAMENTO AMBIENTAL. COM LOTEAMENTOS E OBRAS PÚBLICAS APROVADAS EM TEMPO REDUZIDO, A ECONOMIA TENDE A SE FORTALECER JUNTAMENTE COM A INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL: GERAÇÃO DE EMPREGOS, INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO LOCAL E MAIOR ARRECADAÇÃO PARA O SETOR PÚBLICO AO MESMO TEMPO EM QUE SÃO OBSERVADAS E RESPEITADAS AS NORMAS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.

EP.02.PI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

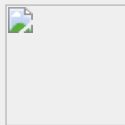
AS REGULAMENTAÇÕES ESTADUAIS DOS PRAZOS ADMINISTRATIVOS ADOTADOS PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS DEVEM RESPEITAR O PRAZO MÁXIMO ESTABELECIDO NA NORMATIVA FEDERAL VIGENTE, QUE HOJE É A RESOLUÇÃO CONAMA 237/97, TENDO EM VISTA QUE NÃO EXISTE UMA LEI NACIONAL APROVADA QUE REGULATE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO PAÍS. O ATUAL PRAZO MÁXIMO DE ANÁLISE É DE 06 MESES, RESSALVADOS OS CASOS COM EIA/RIMA COM PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 12 MESES, CONFORME CONSTA NO ARTIGO 14 DA RESOLUÇÃO 237/97. COMO O ARTIGO 14 DA RESOLUÇÃO ESTIPULA QUE O ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE PODERÁ ESTABELECEER PRAZOS DIFERENCIADOS PARA CADA MODALIDADE DE LICENÇA, SE OS PRAZOS MÁXIMOS A NÍVEL FEDERAL FOREM REDUZIDOS PELA METADE OS ÓRGÃOS ESTADUAIS PRECISARÃO ADEQUAR SUAS NORMATIVAS, ASSIM COMO OS ESTADOS ONDE ESTES PRAZOS ADMINISTRATIVOS SÃO DEFINIDOS POR LEI TAMBÉM PRECISARÃO ADEQUAR SUA LEGISLAÇÃO CONFORME OS NOVOS PRAZOS MÁXIMOS DA RESOLUÇÃO 237. OS PRAZOS MÁXIMOS VIGENTES ATUALMENTE FORAM DEFINIDOS EM 1997, EM CIRCUNSTÂNCIA TOTALMENTE DIFERENTE DA TECNOLOGIA E RAPIDEZ DO MUNDO QUE VIVEMOS, SENDO QUE ATUALMENTE VÁRIOS ESTADOS JÁ ADOTAM PROCESSO DIGITAL NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

EP.02.PR

SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

AUMENTO DO EFETIVO ESTADUAL DO ÓRGÃO LICENCIADOR ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO OU PROCESSO SELETIVO VISANDO PROPORCIONAR O ATENDIMENTO AOS NOVOS PRAZOS, ASSIM COMO AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA QUE SE FIZER NECESSÁRIA.

EP.02.PR



PROPOSTA

EP.03.PR

GRUPO 3

TEMA CENTRAL
ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA REGIONAL

MEDIANEIRA

AUTOR(es): JEFERSON BERLANDA (Engenheiro Mecânico)**EIXO TEMÁTICO:**

[3] ENGENHARIA PÚBLICA - EP

TÍTULO DA PROPOSTA:

INCENTIVO A PROJETOS DE ENGENHARIA EM OBRAS PÚBLICAS

EP.03.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

ORÇAMENTOS PÚBLICOS INSUFICIENTES/LIMITADOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS.

EP.03.PR

PROPOSIÇÃO:

QUE SEJA DADO UM BÔNUS A EMPRESA/PROFISSIONAL QUANDO EXECUTADO PROJETO DE ENGENHARIA PARA O SETOR PÚBLICO, NÃO NECESSITANDO PRIMORDIALMENTE QUE O PROJETO SEJA PAGO/CONSTANTE NA LICITAÇÃO OU QUALQUER QUE SEJA O MEIO DE CONTRATO, E QUE TAL BÔNUS SEJA APLICÁVEL A ALGUM ENCARGO PÚBLICO/IMPOSTO, SELA ELE IR, IPI, IPVA, ETC.

EP.03.PR

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO QUE ALGUMAS EMPRESAS/PROFISSIONAIS SOFREM COM ALTAS CARGAS TRIBUTARIAS EM DETERMINADOS SETORES ESSA AÇÃO PODE SER UMA BOA ALTERNATIVA, ALÉM DE PROMOVER A APLICAÇÃO DA ENGENHARIA NO SETOR PÚBLICO.

EP.03.PR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

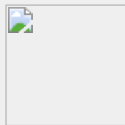
BASEADA NA LEI Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, QUE REGULA O EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES DE ENGENHEIRO, ARQUITETO E ENGENHEIRO-AGRÔNOMO, E QUE ATRIBUI AOS PROFISSIONAIS O EXERCÍCIO TÉCNICO DE ENGENHARIA.

EP.03.PR

SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

CRIAÇÃO DE LEI/DECRETO PRÓPRIO E SISTEMA DIGITAL SIMPLIFICADO E INTEGRADO.

EP.03.PR



PROPOSTA

EP.04.PR

GRUPO 3

TEMA CENTRAL
ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA REGIONAL

MARINGÁ

AUTOR(es): DANILO GIAMPIETRO SERRANO (Geógrafo)

EIXO TEMÁTICO:

[3] ENGENHARIA PÚBLICA - EP

TÍTULO DA PROPOSTA:

CRIAÇÃO DA ESTRATÉGIA NACIONAL PARA CIDADES INTELIGENTES E SUSTENTÁVEIS

EP.04.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

O CONCEITO DE CIDADES INTELIGENTES VEM SENDO INCORPORADO PROGRESSIVAMENTE ÀS AGENDAS URBANAS NO BRASIL, MAS DE FORMA DESARTICULADA E DESIGUAL. INICIATIVAS LOCAIS, POR VEZES PONTUAIS E ISOLADAS, TÊM BUSCADO INTEGRAR TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO À GESTÃO URBANA, MAS SEM DIRETRIZES NACIONAIS CLARAS, NEM POLÍTICAS PÚBLICAS ESTRUTURADAS QUE ORIENTEM OS MUNICÍPIOS. COMO RESULTADO, FALTAM PADRONIZAÇÃO, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E FINANCIAMENTO CONTINUADO PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ÁREAS COMO MOBILIDADE, ENERGIA, SEGURANÇA, RESÍDUOS, GOVERNANÇA E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ. ALÉM DISSO, MUITAS PREFEITURAS CARECEM DE CAPACIDADES TÉCNICAS E INSTITUCIONAIS PARA PLANEJAR E IMPLEMENTAR POLÍTICAS DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL COM FOCO EM SUSTENTABILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL. APESAR DE ESFORÇOS COMO A CARTA BRASILEIRA PARA CIDADES INTELIGENTES (2021), AINDA NÃO EXISTE UMA ESTRATÉGIA NACIONAL COM FORÇA NORMATIVA, METAS, FINANCIAMENTO E INSTRUMENTOS DE APOIO DIRETO AOS ENTES LOCAIS.

EP.04.PR

PROPOSIÇÃO:

PROPÕE-SE A INSTITUIÇÃO DA ESTRATÉGIA NACIONAL PARA CIDADES INTELIGENTES E SUSTENTÁVEIS (ENCIS), COM FORÇA NORMATIVA, CARÁTER TRANSVERSAL E VINCULAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DA UNIÃO. A ESTRATÉGIA TERÁ COMO OBJETIVO PROMOVER A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS CENTROS URBANOS BRASILEIROS COM FOCO EM INCLUSÃO, SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E BEM-ESTAR. A ENCIS DEVERÁ CONTEMPLAR: (I) DIRETRIZES NACIONAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE CIDADES INTELIGENTES; (II) METAS PROGRESSIVAS DE IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES DIGITAIS INTEGRADAS À GESTÃO URBANA; (III) LINHAS DE FINANCIAMENTO E APOIO TÉCNICO FEDERAIS PARA PROJETOS MUNICIPAIS E CONSÓRCIOS PÚBLICOS; (IV) PADRONIZAÇÃO DE INDICADORES E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO; (V) CRIAÇÃO DE UM BANCO NACIONAL DE SOLUÇÕES INTELIGENTES DE CÓDIGO ABERTO; E (VI) PROMOÇÃO DA GOVERNANÇA DIGITAL PARTICIPATIVA E DA INTEROPERABILIDADE ENTRE SISTEMAS. A ESTRATÉGIA SERÁ CONSTRUÍDA COM BASE EM CONSULTAS PÚBLICAS E ENVOLVERÁ MINISTÉRIOS, ENTES FEDERADOS, CONSELHOS TÉCNICOS, UNIVERSIDADES E

EP.04.PR

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

JUSTIFICATIVA:

A AUSÊNCIA DE UMA ESTRATÉGIA NACIONAL CLARA E VINCULANTE TEM IMPEDIDO O AVANÇO ORDENADO DAS CIDADES BRASILEIRAS RUMO À DIGITALIZAÇÃO E À SUSTENTABILIDADE URBANA. A ENCIS PERMITIRÁ ARTICULAR AÇÕES JÁ EXISTENTES, FORTALECER CAPACIDADES LOCAIS E CRIAR UM ECOSISTEMA COLABORATIVO E INOVADOR VOLTADO AO USO INTELIGENTE DA TECNOLOGIA PARA SOLUCIONAR OS PROBLEMAS URBANOS. A PROPOSTA VISA REDUZIR DESIGUALDADES TERRITORIAIS, FOMENTAR A INOVAÇÃO NO SETOR PÚBLICO E APOIAR MUNICÍPIOS NA MODERNIZAÇÃO DE SEUS SERVIÇOS, RESPEITANDO O CONTEXTO LOCAL E OS PRINCÍPIOS DA EQUIDADE DIGITAL. ALÉM DISSO, CONTRIBUI DIRETAMENTE PARA O CUMPRIMENTO DOS ODS, ESPECIALMENTE O ODS 11 (CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS) E O ODS 9 (INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA).

EP.04.PR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

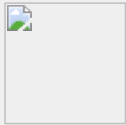
A PROPOSTA ESTÁ AMPARADA NO ART. 21, INCISO XX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE ATRIBUI À UNIÃO A COMPETÊNCIA PARA ESTABELECEER DIRETRIZES DE DESENVOLVIMENTO URBANO. TAMBÉM SE VINCULA À LEI Nº 10.257/2001 (ESTATUTO DA CIDADE) E À LEI Nº 13.089/2015 (ESTATUTO DA METRÓPOLE). A CARTA BRASILEIRA PARA CIDADES INTELIGENTES (2021), EMBORA ORIENTADORA, CARECE DE CARÁTER VINCULANTE, O QUE JUSTIFICA SUA ELEVAÇÃO A ESTRATÉGIA FORMAL. A PROPOSIÇÃO AINDA DIALOGA COM O MARCO CIVIL DA INTERNET (LEI Nº 12.965/2014), A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI Nº 12.527/2011) E OS COMPROMISSOS INTERNACIONAIS FIRMADOS PELO BRASIL NO ÂMBITO DA ONU.

EP.04.PR

SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

A IMPLEMENTAÇÃO PODE OCORRER POR MEIO DE PROJETO DE LEI FEDERAL INSTITUINDO A ESTRATÉGIA E VINCULANDO-A AO PLANO PLURIANUAL DA UNIÃO, COM REGULAMENTAÇÃO POR DECRETO E CRIAÇÃO DE UM COMITÊ NACIONAL DE CIDADES INTELIGENTES, DE COMPOSIÇÃO INTERINSTITUCIONAL. O GOVERNO FEDERAL PODERÁ LANÇAR EDITAIS TEMÁTICOS PARA APOIAR MUNICÍPIOS EM ÁREAS COMO MOBILIDADE, RESÍDUOS, ENERGIA, SEGURANÇA E PARTICIPAÇÃO DIGITAL. O BNDES, A FINEP E O FNDCT PODERÃO OPERAR LINHAS DE CRÉDITO E SUBVENÇÕES PARA INOVAÇÃO PÚBLICA. UNIVERSIDADES, ÓRGÃOS DE CONTROLE, CONSELHOS PROFISSIONAIS E EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA SERÃO PARCEIROS ESTRATÉGICOS NA EXECUÇÃO DA ESTRATÉGIA.

EP.04.PR



PROPOSTA

EP.05.PR

GRUPO 3

TEMA CENTRAL
ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA REGIONAL

FRANCISCO BELTRÃO

AUTOR(es): THIAGO AURELIO LORENZETTI (Engenheiro Civil)

EIXO TEMÁTICO:

[3] ENGENHARIA PÚBLICA - EP

TÍTULO DA PROPOSTA:

OBRIGATORIEDADE DE CARGOS TÉCNICOS EM FUNÇÕES MUNICIPAIS E ESTADUAIS.

EP.05.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

MUITOS MUNICÍPIOS NÃO POSSUEM EM SEUS PRINCIPAIS QUADROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL TÉCNICO A FRENTE DAS PRINCIPAIS SECRETARIAS (EX.: URBANISMO, AGRICULTURA ETC).

EP.05.PR

PROPOSIÇÃO:

FORTALECER A COBRANÇA OU POR FORÇA DE LEI QUE DETERMINADOS SETORES DEVEM SER EXCLUSIVAMENTE RESPONSABILIDADE DE RT.

EP.05.PR

JUSTIFICATIVA:

PRÁTICA DO EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO EM VÁRIOS SETORES.

EP.05.PR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

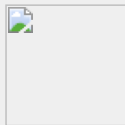
LEI 5194/66.

EP.05.PR

SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

IMPLANTAR PROJETO DE LEI OU DECRETO VIA FRENTE PARLAMENTAR.

EP.05.PR



PROPOSTA

EP.06.PR

GRUPO 3

TEMA CENTRAL
ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA REGIONAL

PONTA GROSSA

AUTOR(es): GERSON LUIZ CARNEIRO (Engenheiro Civil)**EIXO TEMÁTICO:**

[3] ENGENHARIA PÚBLICA - EP

TÍTULO DA PROPOSTA:

PROGRAMA DE INCENTIVO AOS MUNICÍPIOS PARA A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS RELACIONADOS À ENGENHARIA.

EP.06.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

DEVIDO AOS VOLUMES EXPRESSIVOS DE CHUVA QUE TIVEMOS E ESTAMOS TENDO, ASSOCIADOS A GRANDE TEMPERATURA, OBSERVA-SE QUE AS OBRAS QUE MAIS PERECEM SÃO AQUELAS CONSTITUÍDAS SEM ORIENTAÇÃO TÉCNICA DEVIDA. VEMOS EDIFICAÇÕES UNIFAMILIARES, MULTIFAMILIARES, OBRAS DE CONTENÇÃO DE TERRA, ESCOAMENTO DE ÁGUA INTERNA E OUTRAS PEQUENAS OBRAS NECESSÁRIAS AO CONFORTO, PRINCIPALMENTE URBANO QUE NESSES AMBIENTES EXTREMOS PODEM CHEGAR ATÉ MESMO AO COLAPSO ACARRETANDO COM ISSO A INJEÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA AJUDAS PARTICULARES. ISSO SE DÁ PELA MÁ QUALIDADE DAS CONSTRUÇÕES QUE SE TRANSFORMAM EM BENS DESCARTÁVEIS MEDIANTE A INEFICIÊNCIA DE APLICAÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE QUALIDADE E PRINCIPALMENTE EM PLANEJAMENTO CORRETO DESSES RECURSOS, BEM COMO A OCUPAÇÃO DESORDENADA EM ÁREAS DE RISCO.

EP.06.PR

PROPOSIÇÃO:

UMA FORMA DE EVITAR QUE O PODER PÚBLICO TENHA QUE INSERIR RECURSOS EM ELEMENTOS CONSTRUÍDOS DE TERCEIROS, QUE TIVERAM ALGUM TIPO DE PATOLOGIA E QUE NECESSITEM RELOCAÇÃO É A FISCALIZAÇÃO ABSOLUTA EM TODAS AS EDIFICAÇÕES E SUAS EXTENSÕES PERIFÉRICAS REALIZADAS NA ÁREA DO MUNICÍPIO EM QUESTÃO. OS VALORES APLICADOS EM FISCALIZAÇÃO DE ALVARÁS E HABITE-SE DE CONSTRUÇÃO, QUE HOJE É MÍNIMO, SERIA FACILMENTE RESSARCIDO PELAS MULTAS E ADVERTÊNCIAS GERADAS. ISSO GERARIA MAIOR SEGURANÇA NA CONSTRUÇÃO E MENORES PROBLEMAS EM TEMPOS DE INSTABILIDADE CLIMÁTICA INTENSA.

EP.06.PR

JUSTIFICATIVA:

INCENTIVO A FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS PELO MUNICÍPIO E A PARCERIA COM O CREA ATRAVÉS DE TROCA DE INFORMAÇÕES É PERFEITAMENTE VIÁVEL E EFICAZ. PARA O MUNICÍPIO A GERAÇÃO DE UMA RENDA EXTRA ATRAVÉS DE EFETIVA SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS AO PODER PÚBLICO E TAMBÉM MULTAS APLICÁVEIS E PARA O CREA A EFETIVA PARTICIPAÇÃO DO PROFISSIONAL GERANDO VALORIZAÇÃO DE SUA ATUAÇÃO.

EP.06.PR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

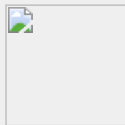
OS MUNICÍPIOS JÁ TEM A BASE LEGAL PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EM SEUS LIMITES, COM PROJETOS E EXECUÇÕES, ATRAVÉS DE ALVARÁS E HABITES-SE E O CREA COM A FISCALIZAÇÃO DA PRESENÇA DO PROFISSIONAL HABILITADO

EP.06.PR

SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

CONVÊNIOS EFETIVOS COM A DETERMINAÇÃO DE ATUAÇÃO DE CADA ORGANISMOS NA QUESTÃO DA TROCA DAS INFORMAÇÃO DE MODO BILATERAL, COM MECANISMOS DE AVALIAÇÃO E COMPROMETIMENTO.

EP.06.PR



PROPOSTA

EP.07.PR

GRUPO 3

TEMA CENTRAL
ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA REGIONAL

LONDRINA

AUTOR(es): MARCOS VINICIUS COSTA RODRIGUES (Engenheiro Ambiental)**EIXO TEMÁTICO:**

[3] ENGENHARIA PÚBLICA - EP

TÍTULO DA PROPOSTA:

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PROFISSIONAL PARA GESTÃO DE CIDADES INTELIGENTES

EP.07.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

O BRASIL ENFRENTA GRANDES DESAFIOS PARA TRANSFORMAR SUAS CIDADES EM AMBIENTES MAIS INTELIGENTES, SUSTENTÁVEIS E EFICIENTES. ENQUANTO ISSO, PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA TÉCNICA VOLTADOS À FORMAÇÃO CONTINUADA DE ENGENHEIROS VÊM GANHANDO FORÇA, COMO O RECÉM-LANÇADO "MAIS ENGENHARIA", NO ESTADO DO PARANÁ, QUE OFERECE RESIDÊNCIA TÉCNICA DE PÓS-GRADUAÇÃO PARA ENGENHEIROS CIVIS ATUAREM EM PROJETOS PÚBLICOS DE INFRAESTRUTURA. EMBORA PROMISSOR, O PROGRAMA RESTRINGE-SE À ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DESCONSIDERANDO OUTRAS ÁREAS IGUALMENTE RELEVANTES PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO INTELIGENTE, COMO MOBILIDADE, ENERGIA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SANEAMENTO, MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO INTEGRADO. DIANTE DISSO, EXISTE UM VÁCUO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA CONFEA/CREA PARA ATUAREM NA GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DE CIDADES COM BASE NOS CONCEITOS DE CIDADES INTELIGENTES, O QUE LIMITA O PROTAGONISMO DA ENGENHARIA NA FORMULAÇÃO DE SOLUÇÕES URBANAS INOVADORAS.

EP.07.PR

PROPOSIÇÃO:

PROPÕE-SE A CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TÉCNICA EM CIDADES INTELIGENTES, VOLTADO A PROFISSIONAIS EGRESSOS DOS CURSOS DE ENGENHARIA E REGISTRADOS NO SISTEMA CONFEA/CREA, COM FOCO EM FORMAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU. O PROGRAMA DEVERÁ ARTICULAR INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PREFEITURAS E CONSELHOS PROFISSIONAIS, COM O OBJETIVO DE CAPACITAR ENGENHEIROS PARA DESENVOLVEREM E IMPLEMENTAREM SOLUÇÕES VOLTADAS À GESTÃO URBANA INTELIGENTE. O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) SERÁ A ELABORAÇÃO DE UM PROJETO TÉCNICO DE CIDADE INTELIGENTE APLICADO À REALIDADE DE UMA CIDADE ESPECÍFICA.

EP.07.PR

JUSTIFICATIVA:

A EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA E OS DESAFIOS URBANOS CONTEMPORÂNEOS IMPÕEM A NECESSIDADE DE UMA NOVA ABORDAGEM PARA O PLANEJAMENTO E A GESTÃO DAS CIDADES. CIDADES

07.PR

INTELIGENTES DEMANDAM SOLUÇÕES INTEGRADAS EM INFRAESTRUTURA, CONECTIVIDADE, ENERGIA, MOBILIDADE, SANEAMENTO, MEIO AMBIENTE E GOVERNANÇA, ÁREAS QUE ESTÃO DIRETAMENTE RELACIONADAS ÀS COMPETÊNCIAS DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA CONFEA/CREA. NO ENTANTO, HÁ CARÊNCIA DE PROGRAMAS ESTRUTURADOS QUE CAPACITEM ESSES PROFISSIONAIS PARA ESSA NOVA REALIDADE. A CRIAÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA TÉCNICA VOLTADA À TEMÁTICA DAS CIDADES INTELIGENTES PERMITIRÁ FORMAR ENGENHEIROS COM VISÃO SISTÊMICA, COMPETÊNCIA TÉCNICA E CAPACIDADE DE INOVAÇÃO, APTOS A PROPOR SOLUÇÕES VIÁVEIS E EFICIENTES PARA OS MUNICÍPIOS BRASILEIROS, CONTRIBUINDO DIRETAMENTE PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PARA O AVANÇO DA QUALIDADE DE VIDA NAS CIDADES. ALÉM DISSO, OS PROFISSIONAIS RESIDENTES TEM A OPORTUNIDADE DE SEREM OS GESTORES DE INDICADORES DE CIDADES INTELIGENTES, UM RANKING, COMO POR EXEMPLO O CONNECTED SMART CITIES, O QUE COM CERTEZA AJUDARÁ O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DE TODO O BRASIL.

EP.1

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

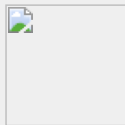
LEI Nº 5.194/1966, QUE REGULA O EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES DE ENGENHEIRO, ARQUITETO E ENGENHEIRO AGRÔNOMO, E ESTABELECE COMO ATRIBUIÇÃO DESSES PROFISSIONAIS A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À INFRAESTRUTURA URBANA E DESENVOLVIMENTO REGIONAL. LEI Nº 13.243/2016 (MARCO LEGAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO), QUE INCENTIVA A FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS QUALIFICADOS E A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, INCLUSIVE POR MEIO DE PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA E COOPERAÇÃO ENTRE SETOR PÚBLICO, SETOR PRIVADO E INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS. AGENDA 2030 DA ONU, ESPECIALMENTE O ODS 11 (CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS), QUE DESTACA A NECESSIDADE DE TORNAR AS CIDADES INCLUSIVAS, SEGURAS, RESILIENTES E SUSTENTÁVEIS. RESOLUÇÃO Nº 1.073/2016 DO CONFEA, QUE TRATA DAS DIRETRIZES PARA ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS E FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DOS ENGENHEIROS, RECONHECENDO A IMPORTÂNCIA DE PROGRAMAS DE ESPECIALIZAÇÃO PARA ATUAÇÃO EM ÁREAS ESTRATÉGICAS.

EP.07.PR

SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

REALIZAR ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL ENTRE OS CREAS, O CONFEA, INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E ADMINISTRAÇÕES MUNICIPAIS PARA CONSTRUÇÃO DO PROGRAMA EM FORMATO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU. ESTABELECEER DIRETRIZES CURRICULARES MÍNIMAS QUE CONTEMPLAM AS DIVERSAS ÁREAS DA ENGENHARIA RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO URBANO INTELIGENTE (TI, MOBILIDADE, SANEAMENTO, ENERGIA, MEIO AMBIENTE, PLANEJAMENTO URBANO, ETC.). FIRMAR CONVÊNIOS ENTRE OS ÓRGÃOS PÚBLICOS (PREFEITURAS E GOVERNOS ESTADUAIS) E AS UNIVERSIDADES PARA GARANTIR VAGAS, BOLSAS E INFRAESTRUTURA PARA OS RESIDENTES. ESTIMULAR A CAPTAÇÃO DE RECURSOS VIA AGÊNCIAS DE FOMENTO (CNPQ, FINEP, FUNDAÇÕES ESTADUAIS DE AMPARO À PESQUISA, ETC.) E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS. ENVOLVER OS CONSELHOS PROFISSIONAIS NA CERTIFICAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELOS RESIDENTES. CRIAR EDITAIS PÚBLICOS COM CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA SELEÇÃO DE CIDADES E PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA RESIDÊNCIA.

EP.07.PR



PROPOSTA

EP.08.PR

GRUPO 3

TEMA CENTRAL
ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA REGIONAL

LONDRINA

AUTOR(es): MARCOS VINICIUS COSTA RODRIGUES (Engenheiro Ambiental)**EIXO TEMÁTICO:**

[3] ENGENHARIA PÚBLICA - EP

TÍTULO DA PROPOSTA:

PROGRAMAÇÃO NACIONAL DE INCENTIVO À ENGENHARIA EM ÓRGÃOS PÚBLICOS

EP.08.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

DIVERSAS MODALIDADES DA ENGENHARIA AINDA NÃO ESTÃO OFICIALMENTE INCLUÍDAS NOS QUADROS DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, TANTO EM NÍVEL ESTADUAL QUANTO MUNICIPAL. ISSO SE REFLETE NA AUSÊNCIA DE VAGAS ESPECÍFICAS EM CONCURSOS PÚBLICOS, IMPEDINDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO TÉCNICA ADEQUADA PARA ATUAREM NAS ÁREAS DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO, INOVAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E OUTRAS. NO ESTADO DO PARANÁ, POR EXEMPLO, A PROFISSÃO DE ENGENHEIRO AMBIENTAL PERMANECEU POR ANOS FORA DA LEGISLAÇÃO ESTADUAL QUE CRIA CARGOS PÚBLICOS, E AINDA HOJE É INEXISTENTE EM MUITOS MUNICÍPIOS E ATÉ MESMO NO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. ESSA SITUAÇÃO COMPROMETE O PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA E REDUZ A PRESENÇA DE PROFISSIONAIS HABILITADOS DO SISTEMA CONFEA/CREA EM ÓRGÃOS PÚBLICOS ESTRATÉGICOS.

EP.08.PR

PROPOSIÇÃO:

PROPÕE-SE A CRIAÇÃO, POR PARTE DO CONFEA, DE UM PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO LEGAL DE CARGOS DE ENGENHARIA NOS QUADROS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM DESDOBRAMENTOS REGIONAIS COORDENADOS PELOS CREAS. O PROGRAMA DEVE MAPEAR, EM TODOS OS ESTADOS E MUNICÍPIOS, AS MODALIDADES DE ENGENHARIA NÃO CONTEMPLADAS NOS QUADROS LEGAIS DE CARGOS PÚBLICOS, E PROMOVER, POR MEIO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL COM OS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO E ÓRGÃOS DE CONTROLE, A CRIAÇÃO DE LEIS ESPECÍFICAS QUE INCLUAM ESSAS PROFISSÕES NOS PLANOS DE CARGOS E CARREIRAS DOS ENTES PÚBLICOS.

EP.08.PR

JUSTIFICATIVA:

A AUSÊNCIA DE RECONHECIMENTO LEGAL DAS DIVERSAS MODALIDADES DA ENGENHARIA NOS QUADROS PÚBLICOS LIMITA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA FUNÇÕES TÉCNICAS, O QUE AFETA DIRETAMENTE A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EFICIENTES. PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA SÃO ESSENCIAIS PARA PLANEJAMENTO URBANO, LICENCIAMENTO AMBIENTAL, OBRAS PÚBLICAS,

EP.08.PR

SANEAMENTO, MOBILIDADE, GESTÃO DE RISCOS, ENTRE OUTROS. A REGULARIZAÇÃO LEGAL DA EXISTÊNCIA DESSES CARGOS FORTALECE O SERVIÇO PÚBLICO COM COMPETÊNCIAS TÉCNICAS ESPECIALIZADAS, PROMOVE A VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA CONFEA/CREA E AMPLIA A SEGURANÇA JURÍDICA DOS CONCURSOS PÚBLICOS. ALÉM DISSO, O MAPEAMENTO COORDENADO PELOS CREAS, COM O APOIO DAS ENTIDADES DE CLASSE, PERMITE UM DIAGNÓSTICO PRECISO DAS LACUNAS EXISTENTES E EMBASA AÇÕES DE ADVOCACY INSTITUCIONAL JUNTO AOS LEGISLATIVOS LOCAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

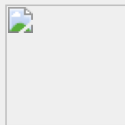
LEI Nº 5.194/1966 – REGULA O EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES DE ENGENHEIRO, ARQUITETO E ENGENHEIRO AGRÔNOMO, E ESTABELECE A NECESSIDADE DE PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS PARA ATIVIDADES TÉCNICAS ESPECÍFICAS. CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 37 – ESTABELECE OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS POR CONCURSO PÚBLICO REQUER A EXISTÊNCIA LEGAL DE CARGOS FORMALMENTE CRIADOS POR LEI. LEI Nº 9.394/1996 (LDB) – RECONHECE A FORMAÇÃO EM CURSOS SUPERIORES DE ENGENHARIA COMO HABILITAÇÃO TÉCNICA PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS ESPECÍFICAS. LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) – PERMITE CRIAÇÃO DE CARGOS DESDE QUE OBSERVADA A RESPONSABILIDADE FISCAL, JUSTIFICANDO A CRIAÇÃO QUANDO HÁ BENEFÍCIO À EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA. PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA (CF/88, ART. 37, CAPUT) – A CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIROS NOS QUADROS PÚBLICOS CONTRIBUI DIRETAMENTE PARA A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA E DO USO DE RECURSOS PÚBLICOS.

EP.08.PR

SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

CRIAÇÃO DE UM GRUPO DE TRABALHO NACIONAL NO ÂMBITO DO CONFEA, COM REPRESENTANTES DOS CREAS E DAS ENTIDADES DE CLASSE, PARA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA. LEVANTAMENTO SISTEMÁTICO, POR ESTADO E MUNICÍPIO, DOS QUADROS DE CARGOS PÚBLICOS E IDENTIFICAÇÃO DAS MODALIDADES DE ENGENHARIA NÃO CONTEMPLADAS. PRODUÇÃO DE DIAGNÓSTICOS TÉCNICOS E JURÍDICOS SOBRE A AUSÊNCIA DE CARGOS E OS IMPACTOS NA GESTÃO PÚBLICA LOCAL. CRIAÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS E MODELOS DE MINUTA DE PROJETOS DE LEI, FACILITANDO A PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA POR PARTE DE PREFEITURAS, ESTADOS E ÓRGÃOS COMO O MINISTÉRIO PÚBLICO. ARTICULAÇÃO POLÍTICA JUNTO A DEPUTADOS ESTADUAIS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS PARA APOIAR A APROVAÇÃO DAS LEIS DE CRIAÇÃO DOS CARGOS. CAMPANHA INSTITUCIONAL NACIONAL DE VALORIZAÇÃO DO PAPEL DA ENGENHARIA NA GESTÃO PÚBLICA, ASSOCIADA AO PROGRAMA, PROMOVENDO VISIBILIDADE E APOIO SOCIAL. MONITORAMENTO PERMANENTE E ATUALIZAÇÃO DO MAPEAMENTO, COM INDICADORES DE EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE MUNICÍPIOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE REGULARIZARAM OS CARGOS TÉCNICOS.

EP.08.PR



PROPOSTA

EP.09.PR

GRUPO 3

TEMA CENTRAL
ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA REGIONAL

CAMPO LARGO

AUTOR(es): HELMUT NEUBAUER (Engenheiro Eletricista)**EIXO TEMÁTICO:**

[3] ENGENHARIA PÚBLICA - EP

TÍTULO DA PROPOSTA:

SUBSTITUIÇÃO DE REDES AÉREAS DE ENERGIA E DE COMUNICAÇÃO POR REDES SUBTERRÂNEAS

EP.09.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

ATUALMENTE O BRASIL POSSUI AO REDOR DE QUATRO MILHÕES DE QUILOMETROS DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO (FONTE: ABRADÉE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DISTRIBUIDORES DE ENERGIA ELÉTRICA), SENDO A QUASE TOTALIDADE AÉREA. NOS CENTROS URBANOS DE ELEVADA DENSIDADE POPULACIONAL E DE ELEVADA DEMANDA DE ENERGIA ELÉTRICA POR UNIDADE DE ÁREA, NÃO PODE SER CONSIDERADO RAZOÁVEL A EXISTÊNCIA DE REDES AÉREAS, CONSIDERANDO QUE TAL TOPOLOGIA REDUNDA NUM RELEVANTE ELENCO DE ASPECTOS ADVERSOS, TAIS COMO: - A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, DEVIDO A INTERRUPÇÕES FREQUENTES E DEMORA NO SEU RESTABELECIMENTO; - ACIDENTES PROVOCADOS POR QUEDAS DE CABOS, TANTO DE ENERGIA QUANTO DE COMUNICAÇÕES (TELEFONIA, INTERNET, TV A CABO); - PREJUDICAM A ESTÉTICA DAS CIDADES E A ARBORIZAÇÃO. MUITAS PROPOSTAS TEM SIDO APRESENTADAS TANTO EM NÍVEL NACIONAL QUANTO MUNICIPAL, PORÉM COM RESULTADOS PÍFIOS, POR DUAS RAZÕES PRINCIPAIS: - PROPOSTAS COM PREVISÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES EXTENSÕES DE REDES AÉREAS POR SUBTERRÂNEAS EM CURTO E MÉDIO PRAZOS; - SENDO A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONCESSIONÁRIAS REGULADAS PELA ANEEL- AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, E COMO ESTA NÃO RECONHECE TODOS OS CUSTOS DE TAIS AÇÕES COMO INVESTIMENTOS PRUDENTES, A CONCESSIONÁRIA SOFRERIA DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CASO ARCASSE COM OS INVESTIMENTOS DAÍ DECORRENTES.

EP.09.PR

PROPOSIÇÃO:

ESTABELECE CRITÉRIOS TÉCNICOS DE DENSIDADE DE CARGA POR UNIDADE DE ÁREA DENTRO DA QUAL A ANEEL PASSE A RECONHECER A SUBSTITUIÇÃO DE REDES AÉREAS POR SUBTERRÂNEAS COMO INVESTIMENTO PRUDENTE A PARTIR DE CUSTOS MODULARES PREVIAMENTE ESTABELECIDOS. HOJE A ANEEL REFUTA O RECONHECIMENTO DE TAIS INVESTIMENTOS ALEGANDO A NECESSIDADE DE OFERECER ISONOMIA A TODOS OS CONSUMIDORES. ORA, UMA VEZ ESTABELECIDOS CRITÉRIOS TÉCNICOS COM BASE NA DEMANDA E DENSIDADE DE CARGA POR UNIDADE DE ÁREA, O TRATAMENTO ISONÔMICO CONTINUARIA ASSEGURADO. OS CUSTOS, QUE CONFORME DADOS DAS CONCESSIONÁRIAS REPRESENTAM DE QUATRO A VINTE VEZES O CUSTO DAS REDES AÉREAS, SERIAM

EP.09.PR

DIVIDIDOS POR QUATRO VETORES: 1- UMA PARTE RECONHECIDA PELA ANEEL COMO INVESTIMENTO PRUDENTE, FINANCIADA PELA TARIFA, OU SEJA, PELOS CONSUMIDORES; 2- UMA PARCELA SUPOSTA PELA CONCESSIONÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, DADO QUE ESTA TERIA REDUÇÃO NOS CUSTOS DE INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS INDENIZAÇÕES A CONSUMIDORES DEVIDO A FALHAS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO; 3- UMA PARCELA A SER CUSTEADA PELAS EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO; E 4- UMA PARCELA A SER CUSTEADA PELA MUNICIPALIDADE, DADOS OS GANHOS PROVENIENTES DA MELHORIA URBANA (MENOS ACIDENTES, ASPECTOS ESTÉTICOS COM REFLEXO NA EXPANSÃO DO COMÉRCIO E DO TURISMO). TAIS PARCELAS, NUMA AVALIAÇÃO INICIAL - MAS QUE PODERÁ SER MODIFICADA CASO HAJA INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES QUE O JUSTIFIQUEM - PODERÁ PREVER A SEGUINTE PROPORÇÃO: TOTAL (100%)= PARCELA RECONHECIDA PELA ANEEL: 34% + PARCELA SUPOSTA PELA CONCESSIONÁRIA: 8% + PARCELA CUSTEADA PELAS EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO: 8% + PARCELA CUSTEADA PELA MUNICIPALIDADE: 50%.

JUSTIFICATIVA:

NÃO É RAZOÁVEL NEM JUSTIFICADO QUE EM ÁREAS URBANAS DE ELEVADA DENSIDADE POPULACIONAL E ELEVADA DEMANDA E DENSIDADE DE CONSUMO DE ENERGIA POR UNIDADE DE ÁREA AS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E DE COMUNICAÇÃO PERMANEÇAM NA FORMA DE REDES AÉREAS, COM TODAS AS CONSEQUÊNCIAS ADVERSAS DECORRENTES DESTA TOPOLOGIA. SEQUER SE PODE FALAR DE INOVAÇÃO E MODERNIDADE, VISTO QUE AS POUCAS ÁREAS SERVIDAS POR REDES SUBTERRÂNEAS JÁ DEMONSTRAM AS SUAS INEQUÍVOCAS VANTAGENS HÁ MAIS DE CINQUENTA ANOS! (EXEMPLOS: RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, CURITIBA). ACRESCENTAMOS AINDA INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DE DE UMA REPORTAGEM DA DW TV (DEUTSCHE WELLE) DE 10/11/2023: "POR QUE O BRASIL NÃO INVESTE EM FIAÇÃO ELÉTRICA SUBTERRÂNEA? PARA NIVALDE CASTRO, O QUE IMPEDE O BRASIL DE ADOPTAR O MODELO É O FATO DE SER UM PAÍS EM DESENVOLVIMENTO, COM UM TERRITÓRIO DE GRANDES DIMENSÕES E UMA ALTA DENSIDADE DEMOGRÁFICA. A PRINCIPAL DIFICULDADE É QUE, DA FORMA COMO ESSAS EMPRESAS OPERAM, O ALTO CUSTO PODERIA SER PASSADO AO CONSUMIDOR. "QUANDO FAÇO UM INVESTIMENTO, ELE ENTRA NA TARIFA DO CONSUMIDOR QUASE IMEDIATAMENTE. A ANEEL [AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA] ESTABELECE INCLUSIVE UM LIMITE PERMITIDO DE INVESTIMENTO, O CHAMADO INVESTIMENTO PRUDENTE. A TARIFA SUBIRIA MUITO E A AMORTIZAÇÃO SERIA LONGA, GERARIA PROBLEMA DE INADIMPLÊNCIA, FURTO, PROTESTOS", OBSERVA O PROFESSOR. "ACREDITO QUE A MELHOR SOLUÇÃO SERIA COBRAR TARIFAS DIFERENCIADAS, EM FUNÇÃO DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO. ONDE HOUVER INVESTIMENTO EM [REDE] SUBTERRÂNEA, A TARIFA TEM DE SER MAIOR, PARA NÃO CRIAR SUBSÍDIO CRUZADO", ACRESCE. JÁ PARA ROBERTO D'ARAUJO, ENGENHEIRO ELÉTRICO E DIRETOR DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR ENERGÉTICO (ILUMINA), APESAR DO INVESTIMENTO INICIAL SER ALTO, AS DESPESAS FUTURAS DIMINUIRIAM. "NA FIAÇÃO SUBTERRÂNEA, A MANUTENÇÃO É MUITO MAIS BARATA. O PROBLEMA É A VISÃO DE CURTO PRAZO DAS EMPRESAS PRIVADAS", DEFENDE.

EP.09.PR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- A RES 1000/2021 CITA NA SEÇÃO III, DA QUAL TRANSCREVEMOS TÓPICOS RELACIONADOS AO TEMA EM QUESTÃO, OU SEJA SUBSTITUIÇÃO DE REDES AÉREAS POR REDES SUBTERRÂNEAS: "DOS PRINCIPAIS DIREITOS E DEVERES ART. 3º OS DIREITOS E DEVERES DISPOSTOS NESTA RESOLUÇÃO NÃO EXCLUEM OUTROS ESTABELECIDOS NA REGULAÇÃO DA ANEEL E NA LEGISLAÇÃO. ART. 4º A DISTRIBUIDORA É RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ADEQUADO AO CONSUMIDOR E DEMAIS USUÁRIOS E PELAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À DEFESA DE INTERESSES INDIVIDUAIS, COLETIVOS OU DIFUSOS. § 1º SERVIÇO ADEQUADO É O QUE SATISFAZ AS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE, CONTINUIDADE, EFICIÊNCIA, SEGURANÇA, ATUALIDADE, GENERALIDADE, CORTESIA NA SUA PRESTAÇÃO E MODICIDADE DAS TARIFAS. ART. 5º A DISTRIBUIDORA DEVE OBSERVAR O PRINCÍPIO DA ISONOMIA NAS RELAÇÕES COM O CONSUMIDOR E DEMAIS USUÁRIOS." - DIANTE DESSE CENÁRIO, E CONSIDERANDO AINDA A AMPLIAÇÃO - CORRETA - DAS EXIGÊNCIAS DA ANEEL REFERENTES AOS PARÂMETROS DE QUALIDADE DO SERVIÇO A SER PRESTADO PELAS CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA PARA TEREM SEUS CONTRATOS DE CONCESSÃO RENOVADOS, FAZ-SE NECESSÁRIO A ATUAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO REGULADOR PARA ESTABELECEM NOVOS PARÂMETROS ESPECÍFICOS – ISONÔMICOS -PARA O RECONHECIMENTO DE INVESTIMENTOS EM REDES SUBTERRÂNEAS TENDO COMO BASE O NÚMERO DE CONSUMIDORES E A DEMANDA E DENSIDADE DE

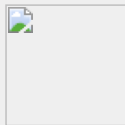
EP.09.PR

CARGA POR UNIDADE ÁREA, P.EX. POR 5.000 M2. - CONSIDERAR NO ASPECTO LEGAL TAMBÉM AS PROPOSTAS CONSTANTES NO PL 88/2021, EM TRÂMITE NO CONGRESSO NACIONAL - CONSIDERANDO A PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO DAS MUNICIPALIDADES NO CUSTEIO, ATUAR JUNTO AOS MUNICÍPIOS PROPONDO A PREVISÃO NOS RESPECTIVOS PLANOS DIRETORES DA TRANSFORMAÇÃO DE PARTES DE REDES AÉREAS EM SUBTERRÂNEAS. TAIS PREVISÕES DEVEM IGUALMENTE PREVER PARÂMETROS PRAGMÁTICOS, ISTO É, ÁREAS DE GRADE DENSIDADE DE CONSUMIDORES E DEMANDA, OU ÁREAS DE INTERESSE HISTÓRICO/TURÍSTICO, PARA AS QUAIS HÁ JUSTIFICATIVAS E MEIOS PARA O CUSTEIO.

SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

1- ESPECIALISTAS DESTACAM QUE, PARA UMA MIGRAÇÃO À FIAÇÃO SUBTERRÂNEA SERIA NECESSÁRIO A INTERLOCUÇÃO ENTRE VÁRIOS SETORES, E NÃO APENAS O ENERGÉTICO. NO BRASIL, A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA (ANEEL) É O ÓRGÃO QUE COORDENA AS CONCESSÕES ÀS DISTRIBUIDORAS, DEFINE NORMAS PARA O SETOR E FISCALIZA AS EMPRESAS DURANTE OS CONTRATOS. JÁ A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL) REGULA AS EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÃO. "É PRECISO CONVENCER EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA QUE ELAS PARTICIPEM TAMBÉM, É UM PROJETO DE CIDADE, NÃO SE TRATA DE PROJETO EXCLUSIVAMENTE DA DISTRIBUIDORA. ESTAMOS NUMA SITUAÇÃO MUITO COMPLICADA", DESTACA ROBERTO D'ARAUJO. ALÉM DISSO, OS PROJETOS NA ÁREA TERIAM DE COMEÇAR AOS POUCOS, TENDO EM VISTA REGIÕES DE MAIOR DENSIDADE. O FATO DE O PAÍS NÃO TER INVESTIDO NESSA INFRAESTRUTURA NO PASSADO, DEIXA A SITUAÇÃO AINDA MAIS DESAFIADORA. NAS ATUAIS CIDADES BRASILEIRAS, O CUSTO DE UMA MIGRAÇÃO TOTAL SERIA EXORBITANTE, JUSTIFICAM AS CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA. 2 - PARA QUE O COMPARTILHAMENTO DO CUSTEIO POSSA ALCANÇAR ÊXITO, FAZ-SE NECESSÁRIO ATUAR JUNTO À ANEEL PARA OBTER O RECONHECIMENTO COMO INVESTIMENTO PRUDENTE PARA PARTE RELEVANTE DOS CUSTOS RESULTANTES DA SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA AÉREAS POR SUBTERRÂNEAS, TENDO POR BASE PARÂMETROS PRAGMÁTICOS E OBJETIVOS BASEADOS EM DENSIDADE DE CONSUMIDORES E DEMANDA POR UNIDADE DE ÁREA. NO TRATAMENTO DESSE ITEM, CONSIDERAR TAMBÉM AS PROPOSTAS CONSTANTES NO PL 88/2021, EM TRÂMITE NO CONGRESSO NACIONAL. 3- TRABALHAR JUNTO ÀS MUNICIPALIDADES PARA QUE ESTAS PREVEJAM A NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE REDES AÉREAS DE ENERGIA E COMUNICAÇÃO PARA ÁREAS URBANAS DE ELEVADA DENSIDADE DE CONSUMIDORES E COMUNICAÇÃO EM SEUS PLANOS DIRETORES, DE MODO PRAGMÁTICO, EM ETAPAS TAIS QUE ASSEGUREM A EQUAÇÃO REFERENTE AO CUSTEIO COMPARTILHADO ENTRE CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA, DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E A PRÓPRIA MUNICIPALIDADE.

EP.09.PR



PROPOSTA

EP.10.PR

GRUPO 3

TEMA CENTRAL
ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA REGIONAL

PATO BRANCO

AUTOR(es): SILVIO HENRIQUE DELLESPOSTE ANDOLFATO (Engenheiro Cartografo)**EIXO TEMÁTICO:**

[3] ENGENHARIA PÚBLICA - EP

TÍTULO DA PROPOSTA:

ELABORAÇÃO DE CARTOGRAFIA MUNICIPAL PARA SUBSIDIAR OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EP.10.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

É COMUM ENCONTRARMOS NAS PREFEITURAS UMA CARTOGRAFIA MUNICIPAL DESATUALIZADA, FAZENDO-SE NECESSÁRIO A ATUALIZAÇÃO DA MESMA E, EM ALGUNS CASOS, A ELABORAÇÃO DE UMA NOVA CARTOGRAFIA.

EP.10.PR

PROPOSIÇÃO:

- IMPLANTAR UMA CARTOGRAFIA MUNICIPAL EM ESCALAS GRANDES (ATÉ 1:10.000) E/OU MELHORAR A UTILIZAÇÃO DAS CARTAS/PLANTAS EXISTENTES NOS MUNICÍPIOS. - ELABORAR UM PLANO DIRETOR DE CARTOGRAFIA MUNICIPAL, VERSANDO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA CARTOGRAFIA MUNICIPAL, BEM COMO DE REGRA/NORMAS PARA A UTILIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA MESMA.

EP.10.PR

JUSTIFICATIVA:

DIANTE DA SITUAÇÃO EXISTENTE NOS MUNICÍPIOS, É FUNDAMENTAL QUE CADA MUNICÍPIO TENHA A SUA CARTOGRAFIA PARA MELHORAR OS PROJETOS E OBRAS QUE O MUNICÍPIO VENHA A EXECUTAR NO SEU TERRITÓRIO (URBANO E RURAL). OS MUNICÍPIOS PARANAENSES RECEBERAM UMA CARTOGRAFIA, MAS ESTÃO SUBUTILIZADAS.

EP.10.PR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

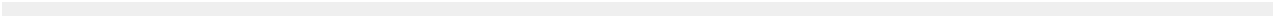
- LEI DOS PLANOS DIRETORES MUNICIPAIS - LEI DE ZONEAMENTOS (NÍVEIS: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, DEPENDENDO DO CASO) - LEI DE PARCELAMENTO DO SOLO (NÍVEIS: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL) - NORMAS TÉCNICAS: EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, REDE DE REFERÊNCIA CADASTRAL MUNICIPAL, ENTRE OUTRAS.

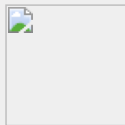
EP.10.PR

SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

- FOMENTAR A PRESENÇA EFETIVA E DE CARREIRA DE ENGENHEIROS CARTÓGRAFOS NAS PREFEITURAS. - REALIZAR CONSULTORIAS ATRAVÉS DOS CURSOS DE ENGENHARIA CARTOGRÁFICA E DE AGRIMENSURA EXISTENTES NO PR, CREA, ASSOCIAÇÕES DE PROFISSIONAIS (NO CASO ABEC PR).

EP.10.PR





PROPOSTA

EP.11.PR

GRUPO 3

TEMA CENTRAL
ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA REGIONAL

FOZ DO IGUAÇU

AUTOR(es): BRENO DE MELO LAVINICKI (Engenheiro Civil)**EIXO TEMÁTICO:**

[3] ENGENHARIA PÚBLICA - EP

TÍTULO DA PROPOSTA:

SUBSTITUIÇÃO DA DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA POR EXECUÇÃO DE OBRA DE INTERESSE PÚBLICO EM NOVOS LOTEAMENTOS

EP.11.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

ATUALMENTE, O MUNICÍPIO ENFRENTA UM DESEQUILÍBRIO EVIDENTE ENTRE A DISPONIBILIDADE DE ÁREAS PÚBLICAS E A EFETIVA IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS URBANOS. COM O CRESCIMENTO DO NÚMERO DE LOTEAMENTOS APROVADOS NAS ÚLTIMAS DÉCADAS, HOUE UMA GRANDE AMPLIAÇÃO DAS ÁREAS INSTITUCIONAIS E VERDES DOADAS AO PODER PÚBLICO. NO ENTANTO, MUITAS DESSAS ÁREAS PERMANECEM SEM USO DEFINIDO, SUBUTILIZADAS OU ATÉ MESMO ABANDONADAS, RESULTANDO EM ESPAÇOS OCIOSOS QUE GERAM CUSTOS DE MANUTENÇÃO E NÃO OFERECEM RETORNO DIRETO À POPULAÇÃO. AO MESMO TEMPO, OBSERVA-SE UMA CARÊNCIA SIGNIFICATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, COMO ESCOLAS, CRECHES, UNIDADES DE SAÚDE, ESPAÇOS DE LAZER QUALIFICADOS, OBRAS DE DRENAGEM E INFRAESTRUTURA VIÁRIA. ESSA SITUAÇÃO COMPROMETE O PLENO DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DAS NOVAS COMUNIDADES, QUE MUITAS VEZES SE INSTALAM EM BAIRROS AINDA CARENTES DE ESTRUTURA BÁSICA.

EP.11.PR

PROPOSIÇÃO:

MEDIANTE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, O LOTEADOR POSSA SUBSTITUIR, TOTAL OU PARCIALMENTE, A OBRIGAÇÃO DE DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA PELA ENTREGA DE UMA OBRA DE INTERESSE PÚBLICO PREVIAMENTE DEFINIDA, RESPEITANDO VALORES EQUIVALENTES E CRITÉRIOS TÉCNICOS E URBANÍSTICOS. SENDO ASSIM, A SUBSTITUIÇÃO SÓ SERÁ PERMITIDA MEDIANTE ANÁLISE TÉCNICA DA PREFEITURA, CONSIDERANDO O INTERESSE COLETIVO E O PLANO DIRETOR MUNICIPAL; A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA INTEGRALMENTE PELO LOTEADOR E ENTREGUE AO MUNICÍPIO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONFORME PROJETO PREVIAMENTE APROVADO; O VALOR DA OBRA DEVE SER IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR DA ÁREA QUE SERIA DOADA, CONFORME AVALIAÇÃO OFICIAL; A TIPOLOGIA DA OBRA PODERÁ INCLUIR: ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE, PRAÇAS URBANIZADAS, CENTROS COMUNITÁRIOS, OBRAS VIÁRIAS, DRENAGEM, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS; O LOTEADOR DEVE APRESENTAR PROJETO EXECUTIVO COMPLETO, CRONOGRAMA E GARANTIA DE EXECUÇÃO (COMO CAUÇÃO OU SEGURO); SERÁ FIRMADO TERMO DE COMPROMISSO ENTRE O EMPREENDEDOR E O MUNICÍPIO, COM AS OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES

EP.11.PR

CONDIÇÕES DE IMPLANTAÇÃO:

JUSTIFICATIVA:

COM A IMPLEMENTAÇÃO HAVERÁ REDUÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS OCIOSAS E MAL APROVEITADAS; ENTREGA DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA COM IMPACTO DIRETO NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO; MELHORIA NA EFICIÊNCIA DO USO DE RECURSOS PÚBLICOS; MAIOR FLEXIBILIDADE E RACIONALIDADE NO PLANEJAMENTO URBANO; POSSIBILIDADE DE PERSONALIZAR AS CONTRAPARTIDAS DOS EMPREENDEDORES COM BASE NAS DEMANDAS REAIS DA REGIÃO.

EP.11.PR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

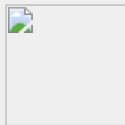
LEI FEDERAL Nº 6.766/1979 (LEI DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO): ART. 4º: ESTABELECE OS PERCENTUAIS MÍNIMOS DE ÁREAS DESTINADAS AO USO PÚBLICO (SISTEMA VIÁRIO, ÁREAS VERDES, EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS). ART. 26: PERMITE AO MUNICÍPIO EXIGIR MELHORIAS URBANÍSTICAS COMO CONDIÇÃO PARA APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO. OBS.: EMBORA A LEI EXIJA ÁREAS MÍNIMAS, NADA IMPEDE QUE A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL COMPLEMENTE A REGRA, DESDE QUE ATENDA AO INTERESSE PÚBLICO E À LEGISLAÇÃO SUPERIOR, PERMITINDO, POR EXEMPLO, A SUBSTITUIÇÃO DE ÁREAS EXCEDENTES POR OBRAS EQUIVALENTES.

EP.11.PR

SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

1. INCLUSÃO EM LEGISLAÇÃO MUNICIPAL -A PROPOSTA DEVE SER FORMALIZADA POR MEIO DE LEI MUNICIPAL ESPECÍFICA OU INSERIDA EM REVISÃO DO PLANO DIRETOR OU LEI DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, ESTABELECENDO AS REGRAS GERAIS PARA A SUBSTITUIÇÃO. -A LEGISLAÇÃO DEVE DEFINIR CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO, GARANTINDO SEGURANÇA JURÍDICA. 2. ANÁLISE TÉCNICA E AVALIAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA -O MUNICÍPIO INSTITUIRÁ UMA COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE, COM REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS DE URBANISMO, OBRAS, MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO, PARA ANALISAR: -O VALOR DE MERCADO DA ÁREA QUE SERIA DOADA; -O CUSTO ESTIMADO E O IMPACTO DA OBRA PROPOSTA; -A COMPATIBILIDADE DA OBRA COM AS DEMANDAS DA REGIÃO. -A AVALIAÇÃO DEVE CONSIDERAR VALORES EQUIVALENTES E PRIORIDADES PÚBLICAS LOCAIS. 3. PROJETO E APROVAÇÃO DA OBRA -O EMPREENDEDOR DEVERÁ APRESENTAR: -PROJETO EXECUTIVO COMPLETO DA OBRA; -MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DETALHADO; -CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO; -ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO. -A PREFEITURA APROVARÁ OS PROJETOS E PODERÁ SUGERIR ALTERAÇÕES PARA GARANTIR VIABILIDADE E INTERESSE PÚBLICO. 4. TERMO DE COMPROMISSO / INSTRUMENTO JURÍDICO -SERÁ FIRMADO UM TERMO DE COMPROMISSO URBANÍSTICO, CONTENDO: -OBRIGAÇÕES DO EMPREENDEDOR; -PRAZOS DE EXECUÇÃO; -PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO; -GARANTIAS DE EXECUÇÃO (CARTA DE FIANÇA, SEGURO, CAUÇÃO OU HIPOTECA). -O TERMO TERÁ VALOR DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. 5. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO -A FISCALIZAÇÃO DA OBRA SERÁ FEITA PELOS ÓRGÃOS TÉCNICOS DO MUNICÍPIO. -APÓS A CONCLUSÃO, SERÁ EMITIDO UM TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, SEGUIDO DE VISTORIA FINAL E EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. -A ENTREGA FORMAL DA OBRA SUBSTITUI A OBRIGAÇÃO DE DOAÇÃO DA ÁREA PREVISTA.

EP.11.PR



PROPOSTA

EP.12.PR

GRUPO 3

TEMA CENTRAL
ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA REGIONAL

APUCARANA

AUTOR(es): LARISSA GABRIELA MIRAS MORENO (Engenheira Civil)**EIXO TEMÁTICO:**

[3] ENGENHARIA PÚBLICA - EP

TÍTULO DA PROPOSTA:

GESTÃO TERRITORIAL INTELIGENTE: USO DO GEORREFERENCIAMENTO NOS MUNICÍPIOS

EP.12.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

A APLICABILIDADE DO GEORREFERENCIAMENTO NOS MUNICÍPIOS ESTÁ EM CRESCIMENTO, MAS APRESENTA GRANDE DESIGUALDADE ENTRE REGIÕES, PRINCIPALMENTE EM FUNÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, CAPACIDADE TÉCNICA E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA. OS PRINCIPAIS DESAFIOS PARA A SUA IMPLANTAÇÃO ESTÁ RELACIONADO NA BAIXA COBERTURA CADASTRAL E CARTOGRÁFICA ATUALIZADA; FALTA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA; RECURSOS FINANCEIROS LIMITADOS; FALTA DE PADRONIZAÇÃO DOS DADOS MUNICIPAL; INEXISTÊNCIA DE CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO E AUSÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

EP.12.PR

PROPOSIÇÃO:

criação de mecanismos legais para implantação de um banco de dados espacial municipal com plataforma de visualização pública, considerando-se: 1- disponibilizar um sistema de informação geográfica de consulta para: pavimentação, drenagem, arborização, iluminação pública, rede de esgoto e abastecimento de água, áreas de preservação permanente, etc. 2- identificar e mapear ocupações irregulares; 3- integrar com sistemas de arrecadação (IPTU), fiscalização, cadastro urbano e planejamento urbano; 4- publicar visualizadores online para transparência e participação pública; 5- atualizar dados periodicamente com base em novas imagens ou vistorias.

EP.12.PR

JUSTIFICATIVA:

A implantação de um sistema de informação geográfica (SIG) nos municípios é uma estratégia fundamental para modernizar a gestão pública, integrar informações territoriais e qualificar o processo de tomada de decisão, por meio de: melhorias na gestão urbana e planejamento; aumento da eficiência administrativa; transparência e participação cidadã; apoio à regularização fundiária; melhoria na arrecadação e justiça fiscal; monitoramento e manutenção da infraestrutura.

EP.12.PR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

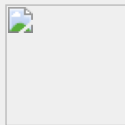
- LEI Nº 10.257/2001 - ESTATUTO DA CIDADE - LEI Nº 11.445/2007 - SANEAMENTO BÁSICO - LEI Nº 13.465/2017 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EP.12.PF

SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (SIG) EM NÍVEL MUNICIPAL DEVE-SE CONSIDERAR A CRIAÇÃO DE ALGUMAS DEMANDAS, COMO: 1- PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO TERRITORIAL INTELIGENTE (PMGTI), PODENDO SER ESTRUTURADO COMO UMA POLÍTICA PÚBLICA PERMANENTE, COM AÇÕES INTERSETORIAIS, METAS E CRONOGRAMA DEFINIDOS; 2- PARCERIAS COM UNIVERSIDADES PARA UM LABORATÓRIO DE GEOTECNOLOGIAS MUNICIPAL; 3- PARCERIAS COM CONCESSIONÁRIAS E PORTAIS ESTADUAIS PARA COMPARTILHAMENTO DE DADOS; 4- CAMPANHAS EDUCATIVAS E DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA O MANUSEIO DAS FERRAMENTAS, COM APOIO DE ENTIDADES DE CLASSE E PROFISSIONAIS DO SISTEMA CONFEA/CREA.

EP.12.PR



PROPOSTA

EP.13.PR

GRUPO 3

TEMA CENTRAL
ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA REGIONAL

FOZ DO IGUAÇU

AUTOR(es): PRICILA BEVERVANCO MANTOVANI (Engenheira Civil)**EIXO TEMÁTICO:**

[3] ENGENHARIA PÚBLICA - EP

TÍTULO DA PROPOSTA:

NOMEAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE DIREÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS EXCLUSIVAMENTE POR PROFISSIONAIS RELACIONADOS À ÁREA DE ATUAÇÃO DA SECRETARIA, AUTARQUIA, FUNDAÇÃO, ETC

EP.13.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

NOS MUNICÍPIOS, É COMUM QUE CARGOS DE DIREÇÃO EM ÁREAS TÉCNICAS DE ENGENHARIA — COMO SECRETARIAS DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, URBANISMO, TRÂNSITO, TRANSPORTE PÚBLICO E SANEAMENTO — SEJAM OCUPADOS POR PROFISSIONAIS SEM FORMAÇÃO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA. ESSA PRÁTICA COMPROMETE A QUALIDADE TÉCNICA DOS PROJETOS, AUMENTA O RISCO DE ERROS OPERACIONAIS, GERA RETRABALHO E ELEVA CUSTOS PÚBLICOS, ALÉM DE ENFRAQUECER O PLANEJAMENTO URBANO E A SEGURANÇA DAS INTERVENÇÕES EXECUTADAS.

EP.13.PR

PROPOSIÇÃO:

ESTABELECEER QUE OS CARGOS DE DIREÇÃO DAS SECRETARIAS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, CUJAS ATIVIDADES TENHAM NATUREZA ESSENCIALMENTE TÉCNICA EM ENGENHARIA (COMO OBRAS, TRÂNSITO E TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO, URBANISMO), SEJAM OCUPADOS EXCLUSIVAMENTE POR PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO SUPERIOR COMPATÍVEL COM A ÁREA DE ATUAÇÃO, PREFERENCIALMENTE COM REGISTRO EM CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE (CREA/CAU).

EP.13.PR

JUSTIFICATIVA:

A ATUAÇÃO NAS ÁREAS DE ENGENHARIA REQUER CONHECIMENTO TÉCNICO ESPECÍFICO, DOMÍNIO DE NORMAS E LEGISLAÇÕES TÉCNICAS, ALÉM DE RESPONSABILIDADE LEGAL POR PROJETOS E OBRAS. A OCUPAÇÃO DE CARGOS DE DIREÇÃO NESSAS ÁREAS POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS É ESSENCIAL PARA: - GARANTIR A SEGURANÇA DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; - REDUZIR RISCOS DE RESPONSABILIZAÇÃO DO GESTOR POR ERROS TÉCNICOS; - MELHORAR O USO DOS RECURSOS PÚBLICOS E A QUALIDADE DAS ENTREGAS À POPULAÇÃO; - FORTALECER O PLANEJAMENTO TÉCNICO, EVITANDO DECISÕES BASEADAS EM INTERESSES POLÍTICOS OU SEM VIABILIDADE TÉCNICA.

EP.13.PR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 37, CAPUT – PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE. PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA: - LEI FEDERAL Nº 5.194/1966 – REGULA O EXERCÍCIO DAS

13.PR

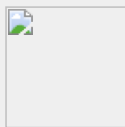
PROFISSÕES DE ENGENHEIRO, ARQUITETO E AGRÔNOMO E DEFINE ATIVIDADES PRIVATIVAS DESSES PROFISSIONAIS; - RESOLUÇÕES DO CONFEA/CREA – QUE DELIMITAM COMPETÊNCIAS TÉCNICAS DE ENGENHEIROS NAS DIVERSAS ESPECIALIDADES; - LEI DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART) – EXIGE A RESPONSABILIDADE DE ENGENHEIROS EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; - LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº 14.133/2021) – EXIGE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EM DIVERSAS ETAPAS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

EP.1

SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

1 - FOMENTAR A CRIAÇÃO DE LEIS MUNICIPAIS ESPECÍFICAS EXIGINDO FORMAÇÃO SUPERIOR COMPATÍVEL COM A NATUREZA TÉCNICA DO CARGO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMO REQUISITO PARA NOMEAÇÃO DE DIRIGENTES EM ÁREAS DE ENGENHARIA. 2 - VINCULAÇÃO DO PROCESSO DE NOMEAÇÃO À APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA FORMAÇÃO, EXPERIÊNCIA E REGISTRO PROFISSIONAL.

EP.13.PR



PROPOSTA

EP.14.PR

GRUPO 3

TEMA CENTRAL
ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA REGIONAL

LARANJEIRAS DO SUL

AUTOR(es): EVERSON MESQUITA (Engenheiro Civil)**EIXO TEMÁTICO:**

[3] ENGENHARIA PÚBLICA - EP

TÍTULO DA PROPOSTA:

ADEQUAÇÃO DO ESTATUTO DA CIDADE À DINÂMICA URBANA CONTEMPORÂNEA

EP.14.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

A LEI Nº 10.257/2001 (ESTATUTO DA CIDADE) DETERMINA QUE OS MUNICÍPIOS COM MAIS DE 20 MIL HABITANTES DEVEM ELABORAR E REVISAR SEUS PLANOS DIRETORES OBRIGATORIAMENTE A CADA 10 ANOS. ESSA EXIGÊNCIA, EMBORA IMPORTANTE, NÃO CONSIDERA O RITMO ATUAL DE MUDANÇAS URBANAS PROVOCADAS POR TRANSFORMAÇÕES ECONÔMICAS, AMBIENTAIS, TECNOLÓGICAS E SOCIAIS.

EP.14.PR

PROPOSIÇÃO:

MODIFICAR O §3º DO ART. 40 DA LEI Nº 10.257/2001, NOS SEGUINTE TERMOS: REDAÇÃO ATUAL: "O PLANO DIRETOR DEVERÁ SER REVISTO, PELO MENOS, A CADA DEZ ANOS." PROPOSTA DE NOVA REDAÇÃO: "O PLANO DIRETOR DEVERÁ SER REVISTO, PELO MENOS, A CADA QUATRO ANOS, OU EM PRAZO INFERIOR QUANDO HOVER MUDANÇAS SIGNIFICATIVAS NAS CONDIÇÕES URBANAS, AMBIENTAIS OU SOCIOECONÔMICAS DO MUNICÍPIO."

EP.14.PR

JUSTIFICATIVA:

DESDE A PROMULGAÇÃO DO ESTATUTO DA CIDADE, EM 2001, O CONTEXTO URBANO BRASILEIRO PASSOU POR TRANSFORMAÇÕES PROFUNDAS, ENTRE ELAS: • AVANÇO ACELERADO DA URBANIZAÇÃO E DAS TECNOLOGIAS APLICADAS À CIDADE; • CRESCIMENTO DEMOGRÁFICO COM NOVAS DEMANDAS POR MOBILIDADE, MORADIA E INFRAESTRUTURA; • INTENSIFICAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E CLIMÁTICOS URBANOS; • EMERGÊNCIA DE NOVOS PADRÕES DE OCUPAÇÃO E CONFLITOS FUNDIÁRIOS. TAIS FATORES TORNAM OBSOLETO O INTERVALO DE 10 ANOS ENTRE AS REVISÕES DO PLANO DIRETOR. UM CICLO TÃO LONGO COMPROMETE A EFETIVIDADE DO PLANEJAMENTO URBANO, TORNANDO O PLANO DEFASADO EM RELAÇÃO ÀS REAIS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO E ÀS CONDIÇÕES TERRITORIAIS. REVISÕES EM ESPAÇO DE TEMPO MENOR TRARIA MAIOR AGILIDADE E ADAPTABILIDADE AO PLANEJAMENTO MUNICIPAL. COM A ADEQUAÇÃO TERÍAMOS COMO BENEFÍCIOS ESPERADOS • MAIOR ATUALIZAÇÃO E ADERÊNCIA DO PLANO ÀS REALIDADES LOCAIS; • CAPACIDADE DE RESPOSTA MAIS ÁGIL A DESAFIOS EMERGENTES (CLIMÁTICOS, HABITACIONAIS, TECNOLÓGICOS); • INTEGRAÇÃO COM CICLOS DE GESTÃO MUNICIPAL (4 ANOS), PROMOVENDO COERÊNCIA ENTRE

EP.14.PR

PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO; • MAIOR SEGURANÇA JURÍDICA NA APLICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS; • ESTÍMULO À PARTICIPAÇÃO SOCIAL CONTÍNUA E MAIS ATIVA NO DESENVOLVIMENTO URBANO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

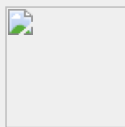
- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 182: ESTABELECE A FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E O PAPEL DO PLANO DIRETOR COMO INSTRUMENTO BÁSICO DA POLÍTICA URBANA. - LEI Nº 10.257/2001 – ESTATUTO DA CIDADE: DEFINE OS PRINCÍPIOS DA POLÍTICA URBANA E A OBRIGATORIEDADE DE REVISÃO DOS PLANOS DIRETORES. - AGENDA 2030 DA ONU (ODS 11 – CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS): REFORÇA O PAPEL DO PLANEJAMENTO URBANO DINÂMICO E PARTICIPATIVO. - DIRETRIZES DE GOVERNANÇA PÚBLICA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL (DECRETO Nº 10.889/2021): PROMOVEM A TRANSPARÊNCIA, CONTROLE SOCIAL E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA.

EP.14.PR

SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

- ALTERAR O ESTATUTO DA CIDADE POR MEIO DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA NO CONGRESSO NACIONAL. - CRIAR DIRETRIZES COMPLEMENTARES POR MEIO DE RESOLUÇÃO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORIENTANDO OS MUNICÍPIOS SOBRE OS CRITÉRIOS TÉCNICOS E INDICADORES (DEMOGRÁFICOS, AMBIENTAIS, ECONÔMICOS E TECNOLÓGICOS) QUE JUSTIFIQUEM REVISÕES. - ESTIMULAR A CRIAÇÃO E O EFETIVO FUNCIONAMENTO DE CONSELHOS MUNICIPAIS DE PLANEJAMENTO URBANO QUE ACOMPANHEM CONTINUAMENTE A IMPLEMENTAÇÃO E EFICÁCIA DO PLANO DIRETOR. - UTILIZAR TECNOLOGIAS DE GEORREFERENCIAMENTO E PLATAFORMAS DIGITAIS COLABORATIVAS PARA COLETA E ANÁLISE CONTÍNUA DE DADOS URBANOS.

EP.14.PR



PROPOSTA

EP.15.PR

GRUPO 3

TEMA CENTRAL
ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA REGIONAL

PONTA GROSSA

AUTOR(es): MARGOLAINE GIACCHINI (Engenheira Civil)**EIXO TEMÁTICO:**

[3] ENGENHARIA PÚBLICA - EP

TÍTULO DA PROPOSTA:

PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS NOS MUNICÍPIOS.

EP.15.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

A CIDADES ESTÃO SENTINDO OS IMPACTOS DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS CAUSANDO MUITOS PREJUÍZOS E TRANSTORNOS A POPULAÇÃO, É NOTÓRIA A NECESSIDADE DE MUDANÇAS NAS FORMAS CONSTRUTIVAS PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS.

EP.15.PR

PROPOSIÇÃO:

PROPÕE-SE O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS APOIO PARA A CRIAÇÃO DE POLITICAS PÚBLICAS QUE INCENTIVEM AS TÉCNICAS DE CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS ATRAVÉS DE INCENTIVOS FISCAIS, PROGRAMAS DE CERTIFICAÇÃO E ACESSO A TECNOLOGIAS.

EP.15.PR

JUSTIFICATIVA:

A PROPOSTA JUSTIFICA-SE BASEADA NA NECESSIDADE DE ESPAÇOS URBANOS MENOS IMPACTANTES AO MEIO AMBIENTE NAS CIDADES, ASSIM SENDO O INCENTIVO ÀS PRÁTICAS DE CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS É FUNDAMENTAL PARA REDUZIR O IMPACTO DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS NAS CIDADES.

EP.15.PR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

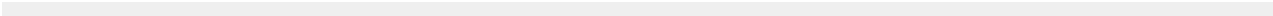
ABNT NBR 15575 - EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS – DESEMPENHO - 2013. ABNT NBR 15114 – RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - 2004. NBR16782- CONSERVAÇÃO DE ÁGUA EM EDIFICAÇÕES — REQUISITOS, PROCEDIMENTOS E DIRETRIZES - 2019 ABNT NBR 15215 – ILUMINAÇÃO NATURAL - 2005 ABNT NBR 8491- TIJOLO DE SOLO-CIMENTO – REQUISITOS - 2012

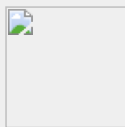
EP.15.PR

SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

DESENVOLVER PROGRAMA EM PARCEIRA COM O PODER PÚBLICO, SISTEMA PROFISSIONAL, ENTIDADES DE CLASSE E INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE INCENTIVO A PRÁTICA DE CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS ATRAVÉS DE INCENTIVOS FISCAIS, PROGRAMAS DE CERTIFICAÇÃO E ACESSO A TECNOLOGIAS.

EP.15.PR





PROPOSTA

EP.16.PR

GRUPO 3

TEMA CENTRAL
ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA REGIONAL

PONTA GROSSA

AUTOR(es): LUCAS AFONSO PALHANO (Engenheiro Civil)**EIXO TEMÁTICO:**

[3] ENGENHARIA PÚBLICA - EP

TÍTULO DA PROPOSTA:

IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS MUNICIPAIS DE ENGENHARIA PÚBLICA PARA APOIO TÉCNICO EM HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA

EP.16.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

ATUALMENTE, NO BRASIL, NÃO HÁ ORGÃOS ESPECÍFICOS COM EQUIPES TÉCNICAS ESPECIALIZADAS EM ENGENHARIA PÚBLICA PARA APOIAR A FORMULAÇÃO, GESTÃO E EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E HABITAÇÃO, ALÉM DE GERENCIAMENTO DE LICITAÇÕES. A AUSÊNCIA DE SUPORTE TÉCNICO ADEQUADO COMPROMETE A QUALIDADE DOS PROJETOS, DIFICULTA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONTRIBUI PARA O AUMENTO DE OBRAS INACABADAS, SOLUÇÕES PALIATIVAS E DESIGUALDADES URBANAS.

EP.16.PR

PROPOSIÇÃO:

ATUAÇÃO DO CONSELHO JUNTO AO LEGISLATIVO PARA CRIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS QUE VIABILIZEM A IMPLANTAÇÃO DE UM NÚCLEO FEDERAL DE ENGENHARIA PÚBLICA INTEGRADO, COM A FINALIDADE DE PRESTAR SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, MOBILIDADE, SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA. OS NÚCLEOS PODERÃO SER FORMADOS POR PROFISSIONAIS REGISTRADOS NO SISTEMA CONFEA/CREA, COM ATUAÇÃO MULTIDISCIPLINAR E FOCO EM SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS E SOCIALMENTE INCLUSIVAS.

EP.16.PR

JUSTIFICATIVA:

A PROPOSTA BUSCA ESTRUTURAR INSTITUCIONALMENTE A ENGENHARIA PÚBLICA COMO FERRAMENTA ESTRATÉGICA DE DESENVOLVIMENTO, GARANTINDO QUE PROJETOS URBANOS E HABITACIONAIS SEJAM ELABORADOS COM QUALIDADE TÉCNICA, VIABILIDADE ECONÔMICA E ALINHAMENTO COM AS DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE. OS NÚCLEOS CONTRIBUIRÃO DIRETAMENTE PARA: - APRIMORAMENTO DA QUALIDADE TÉCNICA DE PROJETOS PÚBLICOS, ESPECIALMENTE NAS ÁREAS DE HABITAÇÃO, INFRAESTRUTURA URBANA, SANEAMENTO E MOBILIDADE; - PADRONIZAÇÃO E NORMATIZAÇÃO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS; - COIBIR CORRUPÇÃO EM LICITAÇÕES; - AUMENTO DA EFICIÊNCIA NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS.

EP.16.PR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

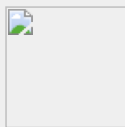
HÁ DIVERSOS ESTUDOS DE ÓRGÃOS FEDERATIVOS E INSTITUIÇÕES PRIVADAS QUE TRATAM DA AUSÊNCIA DE ANÁLISE E SUPORTE TÉCNICO ATIVO E CONTINUADO NO DESENVOLVIMENTO URBANO. ALGUMAS FUNDAMENTAÇÕES PARA O TEMA, PODEM SER BASEADAS EM: - AGENDA 2030 (ONU, 2015) – ODS 11: ATÉ 2030, GARANTIR O ACESSO DE TODOS A MORADIA DIGNA, ADEQUADA E A PREÇO ACESSÍVEL, AOS SERVIÇOS BÁSICOS E URBANIZAR OS ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS DE ACORDO COM AS METAS ASSUMIDAS NO PLANO NACIONAL DE HABITAÇÃO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA GRUPOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE; - CARTA BRASILEIRA PARA CIDADES INTELIGENTES (BRASIL, 2021) – RECOMENDA A UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA E EXPERTISE TÉCNICA PARA MELHORIA DA GESTÃO URBANA; - ESTATUTO DA CIDADE (LEI FEDERAL Nº 10.257/2001) - ESTABELECE DIRETRIZES PARA A POLÍTICA URBANA E PARTICIPAÇÃO TÉCNICA NO PLANEJAMENTO; - LEI Nº 13.089/2015 (ESTATUTO DA METRÓPOLE) – ESTABELECE DIRETRIZES GERAIS PARA O PLANEJAMENTO, A GESTÃO E A EXECUÇÃO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE INTERESSE COMUM EM REGIÕES METROPOLITANAS E EM AGLOMERAÇÕES URBANAS INSTITUÍDAS PELOS ESTADOS; - RESOLUÇÃO CONFEA Nº 1.025/2009 – REGULAMENTA A RESPONSABILIDADE TÉCNICA E A ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA CONFEA/CREA; - IPS BRASIL (2024) – INSTRUMENTO DE MONITORAMENTO DO PROGRESSO SOCIAL, INDICANDO CARÊNCIAS EM HABITAÇÃO, SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA EM MUITOS MUNICÍPIOS.

EP.16.PR

SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

INICIALMENTE PROPÕE-SE ATUAÇÃO ATIVA DO CONSELHO JUNTO AO LEGISLATIVO, BUSCANDO A APROVAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS QUE VISLUMBREM O TEMA, SEGUIDO DE PARCERIAS E ATUAÇÃO ATIVA DAS REGIONAIS DO SISTEMA CREA, JUNTAMENTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PODENDO ADOTAR AS SEGUINTE AÇÕES: 1. CRIAÇÃO DE PROGRAMAS-PILOTO EM PARCERIA COM UNIVERSIDADES PÚBLICAS E CREA, FINANCIADOS POR FUNDOS FEDERAIS E/OU ESTADUAIS; 2. FIRMAR CONVÊNIOS COM CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS, FACILITANDO A CONTRATAÇÃO DE EQUIPES MULTIDISCIPLINARES QUE ATENDAM A VÁRIAS CIDADES DE PEQUENO PORTE; 3. CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DOS NÚCLEOS, COM APOIO DA MÚTUA E ESCOLAS DE GOVERNO, COM FOCO EM INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, BIM, SUSTENTABILIDADE E LEGISLAÇÃO URBANA; 4. CRIAÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL COLABORATIVA PARA COMPARTILHAMENTO DE PROJETOS, BANCO DE DADOS E BOAS PRÁTICAS ENTRE OS NÚCLEOS. 5. EXECUÇÃO DOS TRABALHOS TÉCNICOS DEFINIDOS.

EP.16.PR



PROPOSTA

EP.17.PR

GRUPO 3

TEMA CENTRAL
ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA REGIONAL

LONDRINA

AUTOR(es): CELSO NAVES DE SOUZA (Engenheiro Mecânico)
IVAN CESAR DE CARVALHO (Engenheiro Civil)

EIXO TEMÁTICO:

[3] ENGENHARIA PÚBLICA - EP

TÍTULO DA PROPOSTA:

REAPROVEITAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E REJEITOS ESPECIAIS NA PRODUÇÃO DE MATERIAIS PARA HABITAÇÃO POPULAR E SUSTENTÁVEL.

EP.17.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

ATUALMENTE, MUITAS CIDADES BRASILEIRAS ENFRENTAM SÉRIOS PROBLEMAS COM O DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC), ESPECIALMENTE REJEITOS PROVENIENTES DE EMPRESAS DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MARMORARIAS. ESSES RESÍDUOS, EM GRANDE PARTE COMPOSTOS POR AREIA E MATERIAIS PARTICULADOS, SÃO DESCARTADOS SEM CONTROLE ADEQUADO, GERANDO ACÚMULOS NAS PERIFERIAS URBANAS, CONTRIBUINDO PARA ENCHENTES, DEGRADAÇÃO AMBIENTAL E A PROLIFERAÇÃO DE VETORES DE DOENÇAS. ALÉM DISSO, BOA PARTE DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS AINDA NÃO POSSUI LEIS OU DIRETRIZES QUE TRATEM DE FORMA ESPECÍFICA O DIRECIONAMENTO E REAPROVEITAMENTO DESSES RESÍDUOS, O QUE DIFICULTA A SUA REUTILIZAÇÃO DE FORMA EFICIENTE E AMBIENTALMENTE RESPONSÁVEL. O DESPERDÍCIO DESSES MATERIAIS COMPROMETE TAMBÉM O POTENCIAL ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DA CONSTRUÇÃO CIVIL, QUE É UM DOS SETORES QUE MAIS GERA RESÍDUOS SÓLIDOS NAS CIDADES.

EP.17.PR

PROPOSIÇÃO:

A PROPOSTA BUSCA A CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E NORMATIVAS QUE INCENTIVEM E VIABILIZEM O REAPROVEITAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FOCO ESPECIAL NOS CHAMADOS RCCS ESPECIAIS, COMO OS REJEITOS DE MARMORARIAS E RESÍDUOS DAS EMPRESAS DE ARTEFATOS DE CIMENTO. TAIS MATERIAIS PODERÃO SER PROCESSADOS E TRANSFORMADOS EM AREIA RECICLADA, COM APLICAÇÕES DIVERSAS EM OBRAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, ESPECIALMENTE NA PRODUÇÃO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, BLOCOS, PAVERS, CALÇADAS, CONTRAPISOS E ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO. A VIABILIDADE ECONÔMICA DO REAPROVEITAMENTO DESSES MATERIAIS, SOMADA AO SEU POTENCIAL DE REDUÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS CAUSADOS PELO DESCARTE IRREGULAR, JUSTIFICA PLENAMENTE O INVESTIMENTO EM USINAS DE PROCESSAMENTO, A REGULAMENTAÇÃO DO USO DESSE TIPO DE INSUMO NA CONSTRUÇÃO CIVIL E A SUA INCORPORAÇÃO EM PROJETOS PÚBLICOS DE INFRAESTRUTURA E MORADIA. ALÉM DISSO, É ESSENCIAL ESTIMULAR UM PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL VOLTADO À INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PROMOVENDO A REDUÇÃO NA GERAÇÃO DE REJEITOS E O REAPROVEITAMENTO NO PRÓPRIO CANTEIRO DE OBRAS.

EP.17.PR

REDUÇÃO NA GERAÇÃO DE REJEITOS E O REAPROVEITAMENTO NO PRÓPRIO CANTEIRO DE OBRAS. TAIS MEDIDAS TAMBÉM PODEM SER ACOMPANHADAS POR AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E EXIGÊNCIA LEGAL, COMO A COBRANÇA DE TAXAS ESPECÍFICAS PELAS EMPRESAS DE COLETA DE ENTULHO (BOTA-FORA), VINCULADAS À GARANTIA DE RECICLAGEM ADEQUADA DOS MATERIAIS RECOLHIDOS.

JUSTIFICATIVA:

A CONSTRUÇÃO CIVIL É UM DOS SETORES MAIS RELEVANTES DA ECONOMIA E DA ESTRUTURA URBANA, SENDO TAMBÉM UM DOS MAIORES GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS. NO ENTANTO, A MAIOR PARTE DESSES RESÍDUOS PODE SER RECICLADA E REUTILIZADA COM BAIXO CUSTO, ESPECIALMENTE QUANDO SE TRATA DE AREIA RECICLADA, CONTRIBUINDO PARA A DIMINUIÇÃO DO CONSUMO DE NOVOS INSUMOS E PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS, COMO AS JAZIDAS DE AREIA. ALÉM DISSO, O DESCARTE IRREGULAR DESSES MATERIAIS REPRESENTA UM PROBLEMA DE SAÚDE PÚBLICA, PODENDO CONTRIBUIR PARA A DISSEMINAÇÃO DE ATÉ 180 TIPOS DE DOENÇAS. A DESTINAÇÃO CORRETA E O REAPROVEITAMENTO DESSES REJEITOS SÃO AÇÕES FUNDAMENTAIS TANTO PARA A SUSTENTABILIDADE URBANA QUANTO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES VIÁVEIS EM HABITAÇÃO POPULAR. A REUTILIZAÇÃO CONTRIBUI DIRETAMENTE PARA A MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL NAS CIDADES, REDUZINDO IMPACTOS NEGATIVOS COMO ASSOREAMENTOS, FOCOS DE CALOR E DEGRADAÇÃO DE ÁREAS VERDES URBANAS, AO MESMO TEMPO EM QUE PROMOVE O ACESSO A MORADIAS MAIS BARATAS E SUSTENTÁVEIS.

EP.17.PR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

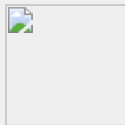
A PROPOSTA ENCONTRA RESPALDO NA LEI Nº 12.305/2010, QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DETERMINANDO A CRIAÇÃO DE PLANOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS NOS ÂMBITOS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, E TAMBÉM ESTIMULANDO SOLUÇÕES INTERMUNICIPAIS. A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 307/2002 TRATA DIRETAMENTE DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ESTABELECEndo CATEGORIAS DE RCC E FORMAS ADEQUADAS DE TRATAMENTO. A NORMA TÉCNICA NBR 15112/2004 TRATA DO USO DE RESÍDUOS EM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO. EMBORA O PLANO NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (VIGENTE DESDE 2018) PREVEJA DIRETRIZES PARA O APROVEITAMENTO DE RCCS, CERCA DE METADE DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS AINDA NÃO POSSUI PLANOS PRÓPRIOS DE GESTÃO, SEGUNDO O IBGE. A CRIAÇÃO DE LEIS ESPECÍFICAS SOBRE O USO DE AREIA RECICLADA E A EXIGÊNCIA DE SUA APLICAÇÃO EM OBRAS PÚBLICAS, ESPECIALMENTE DE HABITAÇÃO, AJUDARIA A PREENCHER ESSA LACUNA.

EP.17.PR

SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

A PROPOSTA PREVÊ A INSTALAÇÃO DE USINAS DE PROCESSAMENTO DE ENTULHO, COM FOCO NA TRANSFORMAÇÃO DOS RCCS EM AGREGADOS RECICLADOS E AREIA REUTILIZÁVEL, APLICÁVEIS NA PAVIMENTAÇÃO URBANA E FABRICAÇÃO DE COMPONENTES CONSTRUTIVOS. O CREA, EM PARCERIA COM PREFEITURAS, GOVERNOS ESTADUAIS E PARLAMENTARES DA ÁREA TÉCNICA, PODE EXERCER PAPEL FUNDAMENTAL NO INCENTIVO, FISCALIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA PRÁTICA. TAMBÉM É RECOMENDADA A CRIAÇÃO DE CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO VOLTADAS AO SETOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM APOIO TÉCNICO, LOGÍSTICO E INSTITUCIONAL PARA ESTIMULAR A ADOÇÃO DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS. ALÉM DISSO, SERIA NECESSÁRIO O ENVOLVIMENTO DIRETO DE EMPRESAS RESPONSÁVEIS PELO RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS (BOTA-FORA), VINCULANDO O RECOLHIMENTO À COMPROVAÇÃO DE DESTINAÇÃO CORRETA E RECICLAGEM. POR FIM, A EXIGÊNCIA DE USO DE MATERIAIS RECICLADOS EM LICITAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS SERIA UMA FORMA EFETIVA DE CONSOLIDAR A PRÁTICA NO MERCADO E CONTRIBUIR DIRETAMENTE PARA A SUSTENTABILIDADE URBANA E SOCIAL.

EP.17.PR



PROPOSTA

EP.18.PR

GRUPO 3

TEMA CENTRAL
ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA REGIONAL

CURITIBA

AUTOR(es): ADRIANA REGINA TOZZI (Engenheira Civil)**EIXO TEMÁTICO:**

[3] ENGENHARIA PÚBLICA - EP

TÍTULO DA PROPOSTA:

HABITAÇÃO MODULAR SUSTENTÁVEL COMO POLÍTICA PÚBLICA DE ENGENHARIA PARA MUNICÍPIOS PARANAENSES

EP.18.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

O ESTADO DO PARANÁ ENFRENTA UM DÉFICIT HABITACIONAL DE 491.536 DOMICÍLIOS, SEGUNDO A PESQUISA DE NECESSIDADES HABITACIONAIS 2023 DA COHAPAR. DESSES, 220.814 ENCONTRAM-SE EM ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS, COMO FAVELAS, CORTIÇOS E LOTEAMENTOS IRREGULARES, LOCALIZADOS EM ÁREAS DE RISCO, SEM INFRAESTRUTURA BÁSICA E EXPOSTOS A ALTA VULNERABILIDADE SOCIOAMBIENTAL. ALÉM DA DEMANDA HABITACIONAL EXISTENTE, AS MUDANÇAS CLIMÁTICAS TENDEM A AGRAVAR AINDA MAIS O QUADRO. DADOS DO SISTEMA METEOROLÓGICO DO PARANÁ (SIMEPAR) INDICAM QUE, DESDE A DÉCADA DE 1970, MUNICÍPIOS PARANAENSES ENFRENTAM UMA ACELERAÇÃO DO CICLO HIDROLÓGICO, COM CHUVAS INTENSAS MAIS FREQUENTES, ESTIAGENS PROLONGADAS E MAIOR VARIABILIDADE CLIMÁTICA. A TENDÊNCIA É DE AUMENTO DA TEMPERATURA MÍNIMA E INTENSIFICAÇÃO DE EVENTOS EXTREMOS, COM IMPACTOS DIRETOS SOBRE O ABASTECIMENTO DE ÁGUA, A INFRAESTRUTURA URBANA E A SEGURANÇA HABITACIONAL. EM CURITIBA, ENTRE 1980 E 2010, EVENTOS PLUVIAIS EXTREMOS PROVOCARAM ALAGAMENTOS E INUNDAÇÕES RECORRENTES, PRINCIPALMENTE NAS REGIÕES LESTE E SUL DA CIDADE, ONDE SE SOBREPÕEM ÁREAS INUNDÁVEIS E OCUPAÇÕES IRREGULARES. NESSE PERÍODO, FORAM REGISTRADOS 72 DIAS DE CHUVAS EXTREMAS, ATINGINDO BAIRROS COM ALTA VULNERABILIDADE SOCIAL. ESTUDOS MAIS RECENTES APONTAM A INTENSIFICAÇÃO DESSES EVENTOS, AGRAVADA PELO CRESCIMENTO URBANO DESORDENADO E PELA FALTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS ADAPTATIVAS. DIANTE DESSE CENÁRIO, É URGENTE RECONHECER QUE A POPULAÇÃO VULNERÁVEL NÃO PODE ESPERAR POR SOLUÇÕES LENTAS OU CONVENCIONAIS. A MORADIA DE INTERESSE SOCIAL, BASEADA EM MODELOS TRADICIONAIS, MOSTRA-SE INSUFICIENTE FRENTE AOS DESAFIOS ATUAIS. É NECESSÁRIO INVESTIR EM SOLUÇÕES ÁGEIS, RESILIENTES E SUSTENTÁVEIS, QUE INTEGREM INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, JUSTIÇA SOCIAL E O POTENCIAL DA ENGENHARIA PÚBLICA, AINDA SUBUTILIZADA NO ENFRENTAMENTO DA CRISE HABITACIONAL E CLIMÁTICA.

EP.18.PR

PROPOSIÇÃO:

PROPÕE-SE A IMPLANTAÇÃO DE UM PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO À HABITAÇÃO MODULAR SUSTENTÁVEL, VOLTADO À REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL E À PROMOÇÃO DA JUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL NOS MUNICÍPIOS PARANAENSES. A INICIATIVA CONTA COM APOIO TÉCNICO E

P.18.PR

SOCIOAMBIENTAL NOS MUNICÍPIOS PARANAENSES. A INICIATIVA CONTARÁ COM APOIO TÉCNICO E INSTITUCIONAL DO SISTEMA CONFEA/CREA/MÚTUA, BEM COMO DE UNIVERSIDADES, CENTROS DE INOVAÇÃO E O SETOR PRODUTIVO DA CONSTRUÇÃO CIVIL. O OBJETIVO É ARTICULAR SOLUÇÕES ACESSÍVEIS, TÉCNICAMENTE VIÁVEIS E ADAPTÁVEIS ÀS CONDIÇÕES LOCAIS, ESPECIALMENTE EM ÁREAS DE MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL E CLIMÁTICA. O PROGRAMA SERÁ ESTRUTURADO EM QUATRO EIXOS PRINCIPAIS, VOLTADOS À CONSTRUÇÃO DE UMA POLÍTICA PÚBLICA INOVADORA, INTEGRADA E DE AMPLO ALCANCE: A) ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ENGENHARIA PÚBLICA LOCAL • CRIAÇÃO DE REDES REGIONAIS DE APOIO TÉCNICO, COMPOSTAS POR PROFISSIONAIS PÚBLICOS CAPACITADOS, COM ATUAÇÃO PRIORITÁRIA EM MUNICÍPIOS COM BAIXA ESTRUTURA INSTITUCIONAL, VISANDO OFERECER PROJETOS HABITACIONAIS SEGUROS, EFICIENTES E ADEQUADOS AO CONTEXTO SOCIOAMBIENTAL. • ELABORAÇÃO DE MODELOS ARQUITETÔNICOS E ESTRUTURAIS PADRÃO, COM POSSIBILIDADE DE ADAPTAÇÃO ÀS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS, CULTURAIS E GEOGRÁFICAS DAS DIFERENTES REGIÕES DO ESTADO, PRIORIZANDO EFICIÊNCIA TÉRMICA, ACESSIBILIDADE UNIVERSAL, SUSTENTABILIDADE E BAIXO IMPACTO AMBIENTAL. • APOIO TÉCNICO E INSTITUCIONAL PARA A IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS MUNICIPAIS DE HABITAÇÃO E URBANISMO, ESPECIALMENTE EM CIDADES DE MENOR PORTE, PROMOVENDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS HABITACIONAIS. B) FOMENTO À INOVAÇÃO CONSTRUTIVA E À CADEIA MODULAR LOCAL • LANÇAMENTO DE EDITAIS ESTADUAIS DE FOMENTO À PRODUÇÃO DE HABITAÇÕES MODULARES, BASEADOS EM CRITÉRIOS COMO TEMPO DE EXECUÇÃO, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, DESEMPENHO AMBIENTAL, QUALIDADE HABITACIONAL E CUSTO-BENEFÍCIO. • ESTÍMULO À FORMAÇÃO DE POLOS PRODUTIVOS REGIONAIS PARA FABRICAÇÃO DE COMPONENTES MODULARES PADRONIZADOS, PROMOVENDO O FORTALECIMENTO DAS ECONOMIAS LOCAIS, A GERAÇÃO DE EMPREGOS VERDES E A REDUÇÃO DOS CUSTOS LOGÍSTICOS. • CRIAÇÃO DE LINHAS DE CRÉDITO ESPECIAIS, INCENTIVOS FISCAIS E SUBSÍDIOS ESTADUAIS PARA EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA, STARTUPS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E COOPERATIVAS QUE ATUEM COM SISTEMAS CONSTRUTIVOS INDUSTRIALIZADOS E SUSTENTÁVEIS. C) CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL • ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE UM PLANO ESTADUAL DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA CONTINUADA, DIRECIONADO A ENGENHEIROS, GESTORES PÚBLICOS, OPERÁRIOS E ESTUDANTES. A FORMAÇÃO ABRANGERÁ TEMAS COMO CONSTRUÇÃO MODULAR, PLANEJAMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, NORMAS ATUALIZADAS E TECNOLOGIAS APLICADAS. • ESTABELECIMENTO DE PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR PARA A OFERTA DE CURSOS DE EXTENSÃO, OFICINAS ESPECIALIZADAS, RESIDÊNCIAS TÉCNICAS E VIVÊNCIAS PRÁTICAS EM CANTEIROS-ESCOLA, APROXIMANDO A FORMAÇÃO ACADÊMICA DAS NECESSIDADES REAIS DO SETOR HABITACIONAL. D) GOVERNANÇA, MONITORAMENTO E ESCALABILIDADE • CRIAÇÃO DE UM COMITÊ GESTOR INTERINSTITUCIONAL PARA COORDENAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, COM REPRESENTAÇÃO DO CONFEA/CREA, UNIVERSIDADES, MOVIMENTOS SOCIAIS, SETOR EMPRESARIAL E PODER PÚBLICO. • UTILIZAÇÃO DE INDICADORES SOCIAIS, HABITACIONAIS E CLIMÁTICOS PARA IDENTIFICAR TERRITÓRIOS PRIORITÁRIOS E ORIENTAR A DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS DE FORMA EQUITATIVA E ESTRATÉGICA. • REGISTRO, SISTEMATIZAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS, CASES DE SUCESSO E SOLUÇÕES REPLICÁVEIS EM UMA PLATAFORMA DIGITAL PÚBLICA, QUE POSSIBILITE A TROCA DE EXPERIÊNCIAS ENTRE OS MUNICÍPIOS E A AMPLIAÇÃO DO ALCANCE DO PROGRAMA. COM FOCO PRIORITÁRIO EM ÁREAS DE VULNERABILIDADE FUNDIÁRIA E CLIMÁTICA, ESTA PROPOSTA VISA NÃO APENAS RESPONDER À URGÊNCIA HABITACIONAL, MAS FOMENTAR SOLUÇÕES PERMANENTES E SUSTENTÁVEIS QUE INTEGREM ENGENHARIA PÚBLICA, JUSTIÇA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS.

JUSTIFICATIVA:

A HABITAÇÃO MODULAR REPRESENTA UMA ALTERNATIVA TÉCNICA EFICAZ E INOVADORA PARA ENFRENTAR O DÉFICIT HABITACIONAL, PERMITINDO ENTREGAS RÁPIDAS, SEGURAS E AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEIS. ALÉM DE ATENDER EMERGÊNCIAS, CONTRIBUI COM A MELHORIA DO PLANEJAMENTO URBANO E DA JUSTIÇA SOCIAL. A ENGENHARIA PÚBLICA, NESSE CONTEXTO, PODE ASSUMIR PROTAGONISMO NO DESENHO E NA EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS TERRITORIAIS INCLUSIVAS, ESPECIALMENTE NOS MUNICÍPIOS COM MENOS CAPACIDADE TÉCNICA INSTALADA. ADICIONALMENTE, A ADOÇÃO EM LARGA ESCALA DE SISTEMAS CONSTRUTIVOS MODULARES TEM POTENCIAL PARA MOVIMENTAR UM NOVO MERCADO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, IMPULSIONANDO CADEIAS PRODUTIVAS LOCAIS VOLTADAS À PRÉ-FABRICAÇÃO, À INOVAÇÃO EM MATERIAIS E AO USO DE TECNOLOGIAS LIMPAS. ISSO PODE GERAR EMPREGOS QUALIFICADOS

MATERIAIS E AO USO DE TECNOLOGIAS LIMPAS. ISSO PODE GERAR EMPREGOS QUALIFICADOS, FORTALECER POLOS INDUSTRIAIS REGIONAIS E POSICIONAR O PARANÁ COMO REFERÊNCIA NACIONAL EM SOLUÇÕES HABITACIONAIS SUSTENTÁVEIS E REPLICÁVEIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

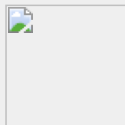
A PROPOSTA ESTÁ FUNDAMENTADA EM DISPOSITIVOS LEGAIS QUE ASSEGURAM O DIREITO À MORADIA DIGNA, A FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E O DEVER DO ESTADO NA PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS. A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 ESTABELECE, EM SEU ART. 6º, A MORADIA COMO DIREITO SOCIAL E, NO ART. 182, A FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE COMO PRINCÍPIOS DO ORDENAMENTO URBANO. A LEI Nº 10.257/2001 – ESTATUTO DA CIDADE REGULAMENTA OS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA E PREVÊ A PROMOÇÃO DE MORADIA ADEQUADA, URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PRECÁRIAS E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À TERRA. JÁ A LEI Nº 13.465/2017, QUE TRATA DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB), OFERECE INSTRUMENTOS LEGAIS PARA A LEGALIZAÇÃO DE OCUPAÇÕES E O ORDENAMENTO DE ASSENTAMENTOS INFORMAIS. NO ÂMBITO INTERNACIONAL, A PROPOSTA DIALOGA COM A AGENDA 2030 DA ONU, ESPECIALMENTE OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS), COMO O ODS 11 (CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS), ODS 9 (INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA) E ODS 1 (ERRADICAÇÃO DA POBREZA). A CARTA BRASILEIRA PARA CIDADES INTELIGENTES (2021) TAMBÉM OFERECE DIRETRIZES RELEVANTES, AO PROPOR O USO DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ PARA TRANSFORMAR REALIDADES URBANAS. ALÉM DISSO, A PROPOSTA SE ALINHA AO EIXO 3 – ENGENHARIA PÚBLICA DOS REFERENCIAIS DO 12º CONGRESSO NACIONAL DE PROFISSIONAIS (CNP), QUE DEFENDE O FORTALECIMENTO DA ENGENHARIA COMO INSTRUMENTO DE FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EFICAZES, COM FOCO NA JUSTIÇA SOCIAL, NA RESILIÊNCIA URBANA E NO ENFRENTAMENTO DE DESIGUALDADES. A NORMA ABNT NBR 15575, POR SUA VEZ, ESTABELECE OS PARÂMETROS DE DESEMPENHO TÉCNICO PARA EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS, SENDO ESSENCIAL PARA ORIENTAR SOLUÇÕES MODULARES COM QUALIDADE, SEGURANÇA E SUSTENTABILIDADE.

EP.18.PR

SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO MODULAR SUSTENTÁVEL EXIGE A ARTICULAÇÃO DE AÇÕES COORDENADAS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS, SETOR PRODUTIVO, UNIVERSIDADES E O SISTEMA CONFEA/CREA/MÚTUA. PROPÕE-SE COMO PONTO DE PARTIDA A CRIAÇÃO DE UMA REDE ESTADUAL DE ENGENHARIA PÚBLICA, COM APOIO TÉCNICO DA MÚTUA E CAPACITAÇÃO CONTÍNUA EM TECNOLOGIAS MODULARES, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO URBANO SUSTENTÁVEL. PARA FOMENTAR A PRODUÇÃO HABITACIONAL, SUGERE-SE O LANÇAMENTO DE EDITAIS PÚBLICOS ESTADUAIS DESTINADOS A MUNICÍPIOS E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, COM CRITÉRIOS TÉCNICOS VOLTADOS À INOVAÇÃO CONSTRUTIVA, DESEMPENHO TÉRMICO, CUSTO-BENEFÍCIO E RAPIDEZ DE EXECUÇÃO. A DEFINIÇÃO DE MODELOS ARQUITETÔNICOS E ESTRUTURAIS PADRÃO, ADAPTÁVEIS A DIFERENTES CONTEXTOS REGIONAIS E CLIMÁTICOS, DEVE SER COORDENADA POR EQUIPE TÉCNICA INTERDISCIPLINAR VINCULADA AO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA. RECOMENDA-SE AINDA A IMPLANTAÇÃO DE POLOS PRODUTIVOS REGIONAIS, VOLTADOS À FABRICAÇÃO DE SISTEMAS CONSTRUTIVOS MODULARES, COM ESTÍMULO À INDUSTRIALIZAÇÃO LOCAL, INCLUSÃO DE COOPERATIVAS E USO DE MATERIAIS SUSTENTÁVEIS. ESSES POLOS PODEM RECEBER INCENTIVOS FISCAIS, LINHAS DE CRÉDITO ESPECÍFICAS E SUBSÍDIOS OPERACIONAIS VINCULADOS A METAS DE GERAÇÃO DE EMPREGO VERDE E IMPACTO SOCIAL. AS AÇÕES DEVEM SER ACOMPANHADAS POR UM PLANO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA CONTINUADA, EM PARCERIA COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR, CONTEMPLANDO CURSOS DE EXTENSÃO, RESIDÊNCIAS TÉCNICAS E FORMAÇÃO EM CANTEIROS-ESCOLA. POR FIM, PROPÕE-SE A CRIAÇÃO DE UM COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE GOVERNANÇA, RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO DO PROGRAMA, AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E GESTÃO DE UMA PLATAFORMA DIGITAL PÚBLICA PARA REGISTRO E DISSEMINAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS, COM FOCO EM ESCALABILIDADE, REPLICABILIDADE E TRANSPARÊNCIA.

EP.18.PR



PROPOSTA

EP.19.PR

GRUPO 3

TEMA CENTRAL
ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA REGIONAL

APUCARANA

AUTOR(es): CAROLINE MOREIRA SOUZA (Engenheira Civil)
LARISSA GABRIELA MIRAS MORENO (Engenheira Civil)

EIXO TEMÁTICO:

[3] ENGENHARIA PÚBLICA - EP

TÍTULO DA PROPOSTA:

IMPLANTAÇÃO ESTRUTURADA DO BIM NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

EP.19.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

A ADOÇÃO DA METODOLOGIA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) NO SETOR PÚBLICO AINDA É LIMITADA NO BRASIL, ESPECIALMENTE EM MUNICÍPIOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE. EMBORA RECONHECIDA COMO UMA FERRAMENTA QUE PROMOVE EFICIÊNCIA, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA, A SUA IMPLEMENTAÇÃO ENFRENTA ENTRAVES COMO: - AUSÊNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS ESPECÍFICAS PARA APOIAR SUA ADOÇÃO; - FALTA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E FORMAÇÃO DE EQUIPES ESPECIALIZADAS; - DIFICULDADE DE ACESSO A SOFTWARES BIM E À INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA NECESSÁRIA; - CARÊNCIA DE NORMATIVAS E DIRETRIZES PADRONIZADAS APLICÁVEIS AO CONTEXTO MUNICIPAL; - BAIXO INCENTIVO À MODERNIZAÇÃO DIGITAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL. ESSAS DIFICULDADES COMPROMETEM A QUALIDADE E A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, ELEVANDO CUSTOS, AMPLIANDO PRAZOS E AUMENTANDO A INEFICIÊNCIA NA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. A IMPLEMENTAÇÃO DO BIM EXIGE NÃO APENAS FERRAMENTAS E LICENÇAS, MAS SOBRETUDO UM PLANO ESTRATÉGICO QUE CONSIDERE O NÍVEL DE MATURIDADE INSTITUCIONAL, A CAPACITAÇÃO CONTÍNUA E O APOIO TÉCNICO PARA SUA INTEGRAÇÃO NOS PROCESSOS PÚBLICOS.

EP.19.PR

PROPOSIÇÃO:

CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA METODOLOGIA BIM NAS PREFEITURAS PARANAENSES, COM ATUAÇÃO DIRETA DO CREA-PR, CONTEMPLANDO: 1. DESENVOLVIMENTO DE UM CADERNO TÉCNICO COM ORIENTAÇÕES PRÁTICAS PARA ADOÇÃO DO BIM NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL; 2. PROMOÇÃO DE CAPACITAÇÕES TÉCNICAS PRESENCIAIS E A DISTÂNCIA PARA SERVIDORES PÚBLICOS E ENGENHEIROS MUNICIPAIS; 3. ESTÍMULO À FORMAÇÃO DE NÚCLEOS MUNICIPAIS DE BIM, COM APOIO INSTITUCIONAL DO CREA-PR; 4. DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A SOFTWARES BIM POR MEIO DE LICENÇAS SUBSIDIADAS OU PARCERIAS INTERMUNICIPAIS; 5. CRIAÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL COMPARTILHADA PARA GERENCIAMENTO DE PROJETOS PÚBLICOS EM AMBIENTE BIM; 6. ESTÍMULO À INCLUSÃO DE CRITÉRIOS BIM EM EDITAIS DE LICITAÇÃO, DE FORMA ESCALONADA E COMPATÍVEL COM A REALIDADE LOCAL.

EP.19.PR

JUSTIFICATIVA:

A METODOLOGIA BIM OFERECE UMA ABORDAGEM MODERNA E INTEGRADA À GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS. COM ELA, É POSSÍVEL: - AUMENTAR A PRECISÃO DOS ORÇAMENTOS E CRONOGRAMAS; - REDUZIR SIGNIFICATIVAMENTE ERROS DE PROJETO E RETRABALHO; - MELHORAR O CONTROLE DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS; - PROMOVER A TRANSPARÊNCIA NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS; - FORTALECER A GOVERNANÇA PÚBLICA E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS ENTREGUES À POPULAÇÃO. AO FOMENTAR O USO DO BIM, O CREA-PR E OS ÓRGÃOS PÚBLICOS CONTRIBUEM PARA O FORTALECIMENTO DA ENGENHARIA NACIONAL, COM GANHOS DIRETOS EM PRODUTIVIDADE, ECONOMIA E CREDIBILIDADE

EP.19.PR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

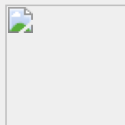
- DECRETO FEDERAL Nº 10.306/2020 – ESTABELECE A ESTRATÉGIA BIM BR; - LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS; - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103/2021 (SEGES/ME) – DEFINE CRITÉRIOS PARA USO DE BIM EM CONTRATOS PÚBLICOS; - DECRETO ESTADUAL Nº 10.086/2022 (PR) – REGULAMENTA CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO ESTADUAL COM USO DE BIM; - ABNT NBR ISO 19650 E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS AO USO DO BIM; - PLANO CONSTRUA BRASIL (MDIC) – POLÍTICA PÚBLICA DE MODERNIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO BRASIL

EP.19.PR

SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

PARCERIA INSTITUCIONAL ENTRE CREA-PR, UNIVERSIDADES, SENAI, COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES REGIONAIS DE MUNICÍPIOS; 2. CRIAÇÃO DE UM COMITÊ TÉCNICO DE BIM PÚBLICO, RESPONSÁVEL POR COORDENAR O PROGRAMA, PROPOR ATUALIZAÇÕES NORMATIVAS E ACOMPANHAR A IMPLANTAÇÃO NOS MUNICÍPIOS; 3. IMPLEMENTAÇÃO POR ETAPAS: - FASE 1: ELABORAÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS E PILOTOS EM CIDADES-POLO (6 MESES); - FASE 2: CAPACITAÇÃO REGIONALIZADA E ESTRUTURAÇÃO DE NÚCLEOS BIM LOCAIS (12 MESES); - FASE 3: EXPANSÃO DO USO DO BIM NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO E EXECUÇÃO (12 MESES); 4. FINANCIAMENTO VIA RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CONVÊNIOS COM O BNDES, FINEP, ITAIPU E EDITAIS FEDERAIS DE INOVAÇÃO PÚBLICA.

EP.19.PR



PROPOSTA

EP.20.PR

GRUPO 3

TEMA CENTRAL
ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA 12º CEP – CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DO CREA-PR

CURITIBA

AUTOR(es): ALEX BRUNO KRAEMER (Engenheiro Cartógrafo E Agrimensor)
TACIANA ACHCAR MALHEIROS VANNUCCI (Engenheira Cartografa)

EIXO TEMÁTICO:

[3] ENGENHARIA PÚBLICA - EP

TÍTULO DA PROPOSTA:

CRIAÇÃO DE PADRONIZAÇÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE MAPAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E MATRÍCULAS, COM PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, PARA APRESENTAÇÃO EM CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS.

EP.20.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

A SITUAÇÃO ATUAL É MARCADA POR CONSTANTES INCONSISTÊNCIAS NAS SOLICITAÇÕES DE REGISTRO DE IMÓVEIS JUNTO AOS CARTÓRIOS, DECORRENTES DA AUSÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO EFETIVA DE PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS, COMO ENGENHEIROS AGRIMENSORES E CARTÓGRAFOS, NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS COMO PLANTAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PEÇAS CARTOGRÁFICAS. CADA CARTÓRIO ADOTA CRITÉRIOS PARTICULARES NA INTERPRETAÇÃO DA LEI E DOS REQUISITOS CARTOGRÁFICOS, RESULTANDO EM DOCUMENTOS DE BAIXA QUALIDADE, AUSÊNCIA DE GEORREFERENCIAMENTO PRECISO, CONFLITOS DE DIVISAS, SOBREPOSIÇÃO DE ÁREAS E RETRABALHOS, O QUE COMPROMETE A CONFIABILIDADE E A SEGURANÇA JURÍDICA DOS REGISTROS.

EP.20.PR

PROPOSIÇÃO:

E ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS NO SISTEMA CONFEA/CREA NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS DESTINADOS AO REGISTRO DE IMÓVEIS, COMO PLANTAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PEÇAS CORRELATAS. SUGERE-SE, AINDA, QUE O SISTEMA CONFEA/CREA ATUE EM ARTICULAÇÃO COM OS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA A CRIAÇÃO DE NORMAS TÉCNICAS PADRONIZADAS E UM MODELO PADRÃO PARA A CONFEÇÃO E APRESENTAÇÃO DESSES MAPAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E MATRÍCULAS, INCENTIVANDO A ATUAÇÃO CONJUNTA COM OS CARTÓRIOS PARA GARANTIR A UNIFORMIDADE TÉCNICA E JURÍDICA DAS INFORMAÇÕES FUNDIÁRIAS.

EP.20.PR

JUSTIFICATIVA:

A PADRONIZAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS E A EXIGÊNCIA DE PROFISSIONAIS HABILITADOS SÃO ESSENCIAIS PARA MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA ÁREA FUNDIÁRIA, ASSEGURANDO A QUALIDADE CARTOGRÁFICA E DESCRITIVA E FORTALECENDO A CREDIBILIDADE DOS REGISTROS. ISSO PROMOVE A INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS, GARANTINDO QUE OS PRODUTOS ENTREGUES

EP.20.PR

VIABILIZEM A RESTITUIÇÃO PRECISA DOS LIMITES DO IMÓVEL, RESOLVENDO CONFLITOS DE DIVISAS CAUSADOS POR ERROS OU DADOS INCOMPLETOS. A MEDIDA FAVORECE A RACIONALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE ANÁLISE E REGISTRO, REDUZINDO RETRABALHO, CUSTOS OPERACIONAIS E PRAZOS DE TRAMITAÇÃO, SEM COMPROMETER A LEGALIDADE E A PRECISÃO TÉCNICA, RESULTANDO EM MAIOR SEGURANÇA JURÍDICA E PREVISIBILIDADE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

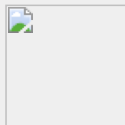
A PROPOSTA ENCONTRA RESPALDO NA LEI Nº 5.194/1966, QUE REGULA O EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES DE ENGENHEIROS, AGRÔNOMOS E GEOCIENTISTAS, ESTABELECENDO A NECESSIDADE DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) PARA A ELABORAÇÃO DE TRABALHOS TÉCNICOS. COMPLEMENTARMENTE, BASEIA-SE NA LEI Nº 6.015/1973 (LEI DE REGISTROS PÚBLICOS), NAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, COMO A NBR 13133/1994 (EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO), E NAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS E PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA E DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA ESTADUAIS SOBRE REGISTRO DE IMÓVEIS RURAIS E URBANOS, ALÉM DE OUTROS NORMATIVOS PARA CARTÓRIOS.

EP.20.PR

SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

A IMPLEMENTAÇÃO PODE OCORRER POR MEIO DA PROPOSIÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO VIA NORMATIVOS INTERNOS DO CONFEA/CREA E RECOMENDAÇÕES FORMAIS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE REGISTRO IMOBILIÁRIO. ISSO INCLUI O DESENVOLVIMENTO DE UM MODELO-PADRÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, BASEADO EM NORMAS DA ABNT E EXIGÊNCIAS CARTORIAIS, A SER REFERENCIADO NACIONALMENTE. SUGERE-SE TAMBÉM A REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E GRUPOS TÉCNICOS DE TRABALHO ENTRE REPRESENTANTES DO CONFEA/CREA, DO JUDICIÁRIO E DOS CARTÓRIOS, VISANDO A HARMONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E A EVENTUAL NECESSIDADE DE VINCULAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO AOS CARTÓRIOS PARA EVITAR CONFLITOS ENTRE MATRÍCULAS.

EP.20.PR



PROPOSTA

EP.21.PR

GRUPO 3

TEMA CENTRAL
ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA 12º CEP – CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DO CREA-PR

CURITIBA

AUTOR(es): CAROLINE MOREIRA SOUZA (Engenheira Civil)
GERSON LUIZ BOLDRINI (Engenheiro Civil)
GUILHERME HENRIQUE VARGAS FURLANETO (Engenheiro Civil)

EIXO TEMÁTICO:

[3] ENGENHARIA PÚBLICA - EP

TÍTULO DA PROPOSTA:

POLÍTICA NACIONAL DE INSPEÇÃO E VISTORIA TÉCNICA PERIÓDICA DE EDIFICAÇÕES E OBRAS DE ARTE CORRENTE PARA GARANTIA DE SEGURANÇA E CONFORMIDADE.

EP.21.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

PORTE DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS PRECISA DE UM SISTEMA ESTRUTURADO DE INSPEÇÃO E VISTORIA TÉCNICA PERIÓDICA EM EDIFICAÇÕES E OBRAS DE ARTE CORRENTE, COMO PONTES E VIADUTOS, ESPECIALMENTE APÓS SUA OCUPAÇÃO. MUITOS EDIFÍCIOS, NOTADAMENTE OS MAIS ANTIGOS OU COM MANUTENÇÃO DEFICIENTE, SOFREM COM DIVERSAS PATOLOGIAS, INCLUINDO FALHAS ESTRUTURAIS, QUE COLOCAM EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS E PODEM LEVAR A DESABAMENTOS PARCIAIS OU TOTAIS. A AUSÊNCIA DESSE CONTROLE CONTÍNUO COMPROMETE A DURABILIDADE DAS ESTRUTURAS, ACARRETA CUSTOS ELEVADOS COM MANUTENÇÕES EMERGENCIAIS E DIFICULTA O MONITORAMENTO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONFORMIDADE TÉCNICA DAS CONSTRUÇÕES JÁ EM USO, EVIDENCIANDO A NECESSIDADE URGENTE DE MEDIDAS PREVENTIVAS MAIS SISTEMÁTICAS.

EP.21.PR

PROPOSIÇÃO:

PROPÕE-SE A CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE UMA POLÍTICA PÚBLICA NACIONAL, POR MEIO DE LEI OU PROGRAMA, QUE ESTABELEÇA A OBRIGATORIEDADE DE INSPEÇÕES E VISTORIAS TÉCNICAS PERIÓDICAS EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS E PRIVADOS, BEM COMO EM OBRAS DE ARTE CORRENTE. ESTA POLÍTICA DEVERÁ PREVER A APRESENTAÇÃO REGULAR DE LAUDOS TÉCNICOS DETALHADOS, COM REGISTROS FOTOGRÁFICOS E AVALIAÇÕES DE SEGURANÇA ESTRUTURAL, ACESSIBILIDADE, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, E QUE APONTEM AS PATOLOGIAS QUE NECESSITAM DE ADEQUAÇÃO. O ACOMPANHAMENTO E A EXECUÇÃO DESSAS INSPEÇÕES DEVERÃO SER REALIZADOS POR PROFISSIONAIS HABILITADOS, COM FOCO NA GARANTIA DA CONFORMIDADE DAS OBRAS, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E NA RESPONSABILIZAÇÃO PELAS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS, ESPECIALMENTE EM EDIFICAÇÕES COM IDADE AVANÇADA.

EP.21.PR

JUSTIFICATIVA:

A IMPLEMENTAÇÃO DE UM PROGRAMA ESTRUTURADO DE INSPEÇÕES E VISTORIAS PERIÓDICAS É

.PR

ESSENCIAL PARA GARANTIR A SEGURANÇA PÚBLICA E A DURABILIDADE DAS INFRAESTRUTURAS URBANAS, CONTRIBUINDO DIRETAMENTE PARA A REDUÇÃO DE RISCOS DE ACIDENTES E COLAPSOS POR FALHAS ESTRUTURAIS. ESSA MEDIDA PROLONGA A VIDA ÚTIL DAS EDIFICAÇÕES POR MEIO DE MANUTENÇÕES PROGRAMADAS, PROMOVE UMA CULTURA DE PREVENÇÃO QUE DIMINUI OS CUSTOS COM EMERGÊNCIAS E AUMENTA A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS EM DIVERSOS TIPOS DE CONSTRUÇÕES. ALÉM DISSO, A PRESENÇA DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS NA FISCALIZAÇÃO ASSEGURA MAIOR CONTROLE SOBRE A QUALIDADE DA OBRA, VALORIZA O PAPEL DA ENGENHARIA NA GARANTIA DA QUALIDADE TÉCNICA E SEGURANÇA DAS CONSTRUÇÕES, E FORTALECE A ENGENHARIA PÚBLICA COMO INSTRUMENTO DE PROTEÇÃO DA COLETIVIDADE.

EP.21

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A PROPOSTA ENCONTRA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL Nº 5.194/1966, QUE REGULA O EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES DE ENGENHEIROS, AGRÔNOMOS E GEOCIENTISTAS E NA LEI Nº 10.257/2001 (ESTATUTO DA CIDADE), QUE DISCIPLINA A POLÍTICA URBANA E A RESPONSABILIDADE DO PODER PÚBLICO NA MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURAS. BASEIA-SE, AINDA, NA LEI Nº 13.465/2017, QUE TRATA DA FISCALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES, NA LEI Nº 13.425/2017 (LEI KISS), QUE INCENTIVA A VISTORIA TÉCNICA PREVENTIVA, NO ART. 1.348 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, QUE ATRIBUI DEVERES DE CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA, NAS NORMAS DA ABNT, COMO A NBR 5674:2012 SOBRE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES, E NOS ARTIGOS 30 E 225 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE ESTABELECEM A COMPETÊNCIA MUNICIPAL E A GARANTIA DE UM MEIO AMBIENTE SAUDÁVEL E SEGURO.

EP.21.PR

SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

A IMPLANTAÇÃO REQUER A CRIAÇÃO DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, SEJA EM NÍVEL MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL, QUE TORNE OBRIGATÓRIA A VISTORIA PERIÓDICA DE EDIFICAÇÕES E OBRAS DE ARTE CORRENTE, COM CRITÉRIOS TÉCNICOS DEFINIDOS POR ENGENHEIROS E CONSELHOS PROFISSIONAIS. É FUNDAMENTAL ORGANIZAR UM ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL OU ENTIDADE DE CLASSE PARA APLICAR A LEI, INSTITUIR UM CADASTRO TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES COM REGISTRO DE LAUDOS E PRAZOS DE RENOVAÇÃO, E ESTABELECEER SISTEMAS DE MONITORAMENTO E CERTIFICAÇÃO PARA ATESTAR A CONFORMIDADE. CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA SÍNDICOS, GESTORES PÚBLICOS E PROPRIETÁRIOS SÃO ESSENCIAIS, ASSIM COMO O FOMENTO A PARCERIAS COM CREA, CAU E UNIVERSIDADES, E O USO DE PLATAFORMAS DIGITAIS PARA CONTROLE E REGISTRO DAS VISTORIAS, PODENDO INCLUIR INCENTIVOS FISCAIS OU CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE.

EP.21.PR